

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano C • Nº 194

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 24 de outubro de 2023

Crimes ocorridos em Araripina repercutem na Reunião Plenária

Parlamentares homenagearam ex-deputado Inocêncio Oliveira pelos seus 85 anos

Pronunciamentos a respeito de uma série de crimes ocorridos no município de Araripina, no Sertão do Araripe, no último domingo, marcaram a Reunião Plenária de ontem. Na ocasião, o pai cometeu feminicídio contra a esposa e, em seguida, assassinou os dois filhos. Ele foi preso após envolver-se em um acidente quando tentava fugir.

A deputada Socorro Pimentel (União) afirmou que a vida da família foi ceifada devido ao machismo. A parlamentar registrou que, em Pernambuco, em 2023, o número de denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher aumentou 24%, comparado com o ano passado.

Ela ressaltou a importância da implantação de uma delegacia da mulher no Sertão do Araripe e solicitou ao Governo do Estado medidas mais eficazes para proteger o segmento. “Proponho uma audiência pública no Araripe, com a presença do secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, e a secretária da Mulher, Mariana Melo, além de outras autoridades, para garantir a proteção da vida das nossas mulheres”, sugeriu.

No mesmo sentido, a deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB) se manifestou sobre o caso e cobrou mais investimentos do Governo do Estado em políticas de prevenção e combate à violência contra mulheres. Ela também reivindicou a abertura de uma delegacia especializada na região.

A parlamentar, presidente da Comissão de Defesa dos



VIOLÊNCIA – Socorro Pimentel reivindicou a abertura de uma delegacia da mulher no Sertão do Araripe



HOMENAGEM – Coronel Alberto Feitosa comemorou os 85 anos do ex-deputado Inocêncio Oliveira

Direitos da Mulher, afirmou que a Secretaria estadual da pasta não tem executado o orçamento previsto. “A gestão passada deixou R\$ 29 milhões para a Secretaria da Mulher, mas o Governo atu-

al só gastou R\$ 8 milhões, menos de 30%. Além disso, reduziu o número de cargos à metade. Falta vontade política para ter um olhar de respeito e cuidado com as mulheres de Pernambuco”,



GÊNERO – Delegada Gleide Ângelo cobrou políticas de enfrentamento à violência contra a mulher



ESTADO – Izaías Régis afirmou que o Governo de Pernambuco vai cuidar da segurança pública

pontuou Gleide Ângelo.

HOMENAGEM

Coronel Alberto Feitosa (PL) fez uma homenagem ao ex-deputado federal Inocêncio Oliveira, pernambucano de

Serra Talhada que completou 85 anos no último sábado (21). Feitosa destacou a capacidade de articulação e diálogo do político, que exerceu diversos cargos na Mesa Diretora da Câmara, entre eles a presidên-

cia. “Ganhou o apelido cordial de ‘deputado guardanapo’, porque nunca se afastava da mesa”, lembrou.

Considerado por Feitosa como um amigo pessoal, Inocêncio Oliveira atuou como médico e exerceu dez mandatos em Brasília. “Tenho uma gratidão enorme por este pernambucano, que foi fundamental na minha trajetória pública. Praticamente me adotou como filho sob aspecto político e me fez andar com ele por todo o Estado”, contou.

Os deputados João Paulo (PT) e Luciano Duque (Solidariedade) também exaltaram a vida pública de Oliveira, em apartes. Eles ressaltaram os investimentos articulados pelo político em benefício de Serra Talhada, entre eles o curso de medicina no campus da Universidade de Pernambuco (UPE) e a unidade acadêmica da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

SEGURANÇA

Líder do Governo na Alepe, o deputado Izaías Régis (PSDB) reconheceu as dificuldades da gestão pernambucana no enfrentamento à violência. O parlamentar informou que se reunirá com a governadora Raquel Lyra para agilizar a realização de concursos públicos de agentes de segurança. “O número de policiais hoje na ativa é o mesmo que havia em 1992, no governo de Joaquim Francisco. Temos 16 mil homens nas ruas, quando a necessidade era de 17 mil”, afirmou, também lamentando o caso de violência doméstica registrado em Araripina.

Continua na página 2

Continuação da página 1

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

A possibilidade do Partido dos Trabalhadores lançar uma candidatura própria nas eleições municipais do Recife, no próximo ano, foi tema do discurso de ontem de João Paulo (PT) durante o Pequeno Expediente na Alepe. Ele ressaltou que o partido não descarta essa hipótese, uma vez que recuperou o protagonismo político com a eleição do presidente Lula. De acordo com o parlamentar, o PT deverá ter um papel importante nos pleitos municipais de todo o Estado e na formação de alianças.

No Grande Expediente, o deputado voltou à tribuna para repercutir o Festival Rec'n'Play, realizado na última semana, no Recife, pelo Porto Digital. Ele destacou que o evento debateu temas importantes, como a influência da inteligência artificial em todas as áreas e o uso da tecnologia para fortalecer a democracia e a participação popular. “O evento reforçou minha convicção sobre a necessidade de usar os recursos tecnológicos para o bem comum, o crescimento econômico sustentável e o atendimento às necessidades do povo”, pontuou.



ELEIÇÕES – João Paulo: Federação não descarta a possibilidade de disputar a Prefeitura do Recife



LEITURA – Renato Antunes noticiou a Semana Nacional do Livro na Biblioteca Pública Estadual



SERTÃO – Luciano Duque cobrou a construção de uma unidade do Compaz na cidade de Arcoverde

SEMANA DO LIVRO

As comemorações da Biblioteca Pública de Pernambuco para a Semana Nacional do Livro e da Biblioteca, celebrada de 23 a 29 de outubro, receberam destaque de Renato Antunes (PL). O parlamentar relatou uma vi-

sita ao equipamento e ressaltou a importância do trabalho desenvolvido no local. “Parabenizo a Biblioteca Pública de Pernambuco por abrir as portas para celebrar esta semana e acolher as pessoas. É um espaço muito inclusivo e que carece da nossa atenção”,

afirmou. Renato Antunes ainda solicitou aos deputados que destinem emendas no orçamento do Estado à Biblioteca.

COMPАЗ EM ARCOVERDE

O cancelamento da

construção de uma unidade do Compaz em Arcoverde (Sertão do Moxotó) pautou o pronunciamento do deputado Luciano Duque (Solidariedade). O parlamentar fez um apelo à gestão municipal para que não desista do projeto. Para

ele, a cidade não pode abrir mão de um equipamento reconhecido internacionalmente e que tem papel fundamental no fortalecimento da cidadania dos moradores das áreas mais carentes e na redução dos índices de criminalidade.

Capacitação

Elepe oferece treinamento para funcionários da manutenção

A Alepe, por meio da Escola do Legislativo (Elepe), deu início à capacitação “Comunicação, organização e trabalho em equipe”. Voltada para a equipe de Manutenção da Casa, a atividade começou na sexta-feira (20) e, entre os objetivos, pretende aprimorar a comunicação interpessoal, organização e planejamento de tarefas, além de técnicas para facilitar o trabalho em equipe. A iniciativa faz parte do projeto ‘Alepe Qualifica’.

O superintendente-geral da Alepe, Isaltino Nascimento, comentou que o objetivo das ações do Alepe Qualifica é integrar todos os profissionais da Casa. “Temos um processo permanente de formação, qualificação e aprimoramento no Poder Legislativo. A ideia é que todos os colaboradores e funcionários



FOTO: PAULO PEDROSA

QUALIFICAÇÃO – A atividade para melhor capacitar os colaboradores aconteceu no Auditório Ênio Guerra

sintam-se valorizados e fortalecidos. Como consequência disso, a Alepe pode oferecer um serviço de melhor qualidade à população”, disse.

Já o superintendente da Elepe, José Humberto Calvalcanti, reiterou a impor-

tância da qualificação para a Casa Joaquim Nabuco. “É muito importante estimular a participação dos funcionários da Alepe nesses cursos oferecidos pela Elepe, pois essas capacitações permitem-nos valorizá-los

e qualificá-los”, pontuou.

COMUNICAÇÃO

O primeiro dia do curso foi facilitado pela palestrante Joselma Gomes. Na aula, houve dinâmicas de grupo e tópicos sobre a comunicação

não-violenta e o desenvolvimento de uma escuta ativa. “A comunicação em si faz parte da vida de qualquer pessoa. Aqui, vamos falar dos meios de comunicação, os tipos de comunicação e qual a melhor forma de se-

rem mais assertivos. O objetivo é criar pontes ao invés de muros”, comentou.

Para Rafael Tavares, chefe do Departamento de Manutenção, a capacitação era bastante aguardada entre os funcionários. “É muito importante esse contato direto com eles para conhecermos melhor as demandas deles. Se a gente funciona mal como manutenção, a gente prejudica, direta ou indiretamente, os demais setores da Casa”, disse Tavares.

Marcos Freitas, que integra a equipe da Manutenção da Alepe, falou também de suas impressões sobre o minicurso. “Foi uma experiência muito válida e maravilhosa. Estamos precisando cada vez mais nos comunicarmos e compreender mais o outro”, destacou.

Alepe ouve os agricultores afetados pela Reserva de Vida Silvestre Tatu Bola

Reserva estadual com 110 mil hectares foi criada em 2015 visando preservar o bioma Caatinga

As comissões de Meio Ambiente e de Agricultura da Alepe ouviram ontem as demandas de trabalhadores rurais afetados pela criação da Reserva de Vida Silvestre (RVS) Tatu Bola, no Sertão. Produtores rurais dos municípios de Lagoa Grande, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista solicitaram na audiência pública a revogação da criação da reserva, estabelecida pelo Governo de Pernambuco. Segundo eles, a existência da reserva impede o financiamento da produção rural na região.

A reserva estadual tem 110 mil hectares e foi criada em 2015 com o objetivo de preservar o bioma Caatinga, bem como as espécies de animais silvestres endêmicos da região. O decreto de criação foi modificado em 2022, autorizando a utilização do território da unidade para agricultura familiar, agropecuária orientada por práticas de transição agroecológica e produção orgânica, entre outras atividades sustentáveis. A autorização está vigente até a publicação do plano de manejo da reserva, ainda não elaborado.

A audiência foi solicitada pelo deputado estadual Luciano Duque (Solidariedade). Segundo ele, a audiência pública representa mais uma tentativa de diálogo com órgãos, instituições e agricultores afetados diretamente com a criação da reserva. “O sentimento de revogação da reserva é trazido pela população, mas, ao mesmo tempo, a Alepe dialoga com o Governo do Estado para buscar uma solução para as 3 mil

famílias afetadas”, salienta o parlamentar.

O deputado reconheceu que, mesmo o refúgio sendo positivo para a preservação do bioma Caatinga e das espécies de animais silvestres, muitas pessoas dependem da agricultura familiar para viver. “Defendemos que essas pessoas possam ter o direito a usar a sua terra e não sejam expropriadas do direito de produzir”, declarou.

A secretária estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Ana Luiza Ferreira, explicou que, apesar de ter sido criada mediante decreto há oito anos, qualquer mudança numa unidade de conservação já estabelecida deve ser feita por lei. Além disso, é necessário fazer estudos e escutar a população para realizar qualquer mudança, segundo ela. O encaminhamento realizado na audiência é que os estudos necessários para possíveis mudanças serão realizados pela Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), e que serão concluídos em 60 dias.

FINANCIAMENTO

Por conta das limitações ao financiamento agrícola, José Ademilson, produtor rural de Lagoa Grande, defende a revogação do decreto que cria a Reserva Tatu Bola. “Também perdemos o direito à energia e até mesmo à patrulha de estradas vicinais”, falou o agricultor, que preside a Associação Comunitária dos Campesinos Afetados pela Reserva de Vida Silvestre Tatu Bola (ASCCAMP/RVS).

A posição também foi defendida pela diretora de Meio Ambiente da Fetape



PRESEÇA – Agricultores vieram de vários municípios do Sertão para participar da audiência pública na Alepe



REIVINDICAÇÃO – Deputado Luciano Duque disse que a população quer revogar decreto estadual



MUDANÇA – Secretária Ana Luiza ressaltou que a população da área da reserva deve ser ouvida



DEMANDA – José Ademilson defendeu a revogação do decreto que cria a reserva no Sertão

(Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco), Ivanice Melo, e pelo deputado federal Lucas Ramos (PSB-PE). Assim como Ademilson, eles questionaram a extensão da escuta da população na criação da reserva em 2015.

“Eu não conheço ninguém que tenha participado de encontros como esse. Tivemos os municípios que receberam mais recursos do ICMS Socioambiental, mas esses recursos não chegaram

aos trabalhadores rurais”, argumentou Lucas Ramos. Já a Fetape defende que, com a revogação do refúgio silvestre, seja aprovado um projeto de lei para recategorização da unidade para Área de Proteção Ambiental (APA), com mosaicos de áreas de proteção integral dentro do território inicial.

A secretária Ana Luiza Ferreira respondeu que a CPRH se manifestou junto ao Banco do Nordeste (que recusou financiamento de áreas dentro do Refúgio

Tatu Bola), reiterando a posição “de que até que os estudos definitivos estejam prontos, fossem retomados os financiamentos pra atividades que sejam compatibilizadas com aquela unidade de conservação”. A Secretaria de Meio Ambiente também está articulando financiamentos junto a fundos privados destinados à preservação ambiental, como o Funbio (Fundo Brasileiro para a Biodiversidade).

A reunião foi presidida pelo deputado Romero

Sales Filho (União), presidente da Comissão de Meio Ambiente da Alepe, que teve ao seu lado o deputado Doriel Barros (PT), à frente da Comissão de Agricultura. Também fizeram parte do debate os deputados Socorro Pimentel (União), Jarbas Filho (MDB) e Rosa Amorim (PT), assim como vereadores e sindicalistas rurais das regiões afetadas, e os prefeitos George Duarte, de Santa Maria da Boa Vista, e Valmir Capellaro, de Lagoa Grande.

FOTOS: PAULO PEDROSA

Alepe lança campanha 'Juntos nos Cuidamos: Outubro Rosa e Novembro Azul'

Até 1º de novembro, palestras e serviços de saúde serão oferecidos aos servidores e à população



FOTOS: GIOVANNI COSTA

SÍMBOLO – Um grande laço humano azul e rosa foi formado por servidores e parlamentares da Alepe

Visando fortalecer a conscientização da população em relação à prevenção e autocuidado, a Alepe lançou ontem a campanha 'Juntos nos Cuidamos: Outubro Rosa e Novembro Azul'. A ação, que se estende até o dia 1º de novembro, contará com vários serviços de saúde e palestras que serão oferecidos gratuitamente aos servidores do Poder Legislativo e ao público em geral.

No lançamento da iniciativa, realizado em frente ao Edifício Governador Miguel Arraes, parlamentares e funcionários vestiram-se nas cores rosa e azul para formar um grande laço humano, símbolo da campanha. "Como médica, sinto-me contemplada porque, a partir de hoje até o dia 1º de novembro, teremos aqui três mil atendimentos à população pernambucana que, com o diagnóstico correto, poderá aumentar a possibilidade de cura", disse a deputada Socorro Pimentel (União), que é a 3ª secretária da Mesa Diretora da Alepe.

Já o Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional (SSMO), Wildy Ferreira Xavier, destacou que "a prevenção tanto do câncer de próstata quanto o de mama é bastante importante. Por isso, decidimos fazer na Alepe esse grande mutirão que contemplará exames de prevenção, laboratoriais e ultrassonografia. A ideia é criar uma grande

rede de cuidado".

Participaram do lançamento da campanha os deputados Rodrigo Farias (PSB), Dani Portela (PSOL), Joãozinho Tenório (Patriota), Waldemar Borges (PSB), Coronel Alberto Feitosa (PL), Eriberto Filho (PSB), João Paulo (PT), José Patriota (PSB) e Renato Antunes (PL). Também estavam presentes o vereador do Recife Victor André Gomes (União), os superintendentes da Alepe Isaltino Nascimento (SUPGER), Helena Alencar (SCOM), Álvaro Mendonça (SPAR), Cel. Francklin Bezerra (Cerimonial), José Airton Paes (SPPHLEG) e Danielle Crhistina de Aguiar (SUPGP). O Coral Vozes de Pernambuco, composto por funcionários da Casa, animou o encontro.

PRIMEIRO DIA DE CONSULTAS

Na parte da manhã, a Alepe iniciou os atendimentos previstos. Nesse primeiro momento, a população teve acesso a atendimentos de oftalmologia, ultrassom, pré-diabetes e citologia.

Oftalmologista da Fundação Altino Ventura, Renata Couto destacou a importância de campanhas de prevenção voltadas para a população mais vulnerável. "Muitas pessoas têm dificuldade no acesso a serviços de saúde pública. Com essas ações, a gente consegue alcançar cada vez mais pessoas



CAMPANHA – Representando a Mesa Diretora, Socorro Pimentel falou da importância da prevenção



SINTONIA – Servidores do Poder Legislativo se vestiram de rosa e azul para marcar o início da campanha

que não teriam a oportunidade de ir à sede da Fundação Altino Ventura", disse Couto.

Mauricéia da Silva foi uma das pessoas atendidas ontem e agradeceu a ação. "Eu estava precisando de atendimento e

está sendo muito difícil agendar consultas nos postos. Então, para a gente, é uma honra estar aqui".

ATENDIMENTO GRATUITO

Durante uma semana, será realizado um mutirão de serviços gratuitos numa estrutura montada nos anexos I e II da Alepe, com previsão de mais de 3 mil atendimentos no período da campanha. Serão

oferecidas consultas odontológicas e médicas nas áreas de mastologia, urologia, ginecologia, clínica médica, endocrinologia, cardiologia, neurologia e oftalmologia; exames de prevenção e laboratoriais; realização de práticas integrativas de autocuidado e bem-estar; fonoaudiologia, estética e massagens.

Um serviço a mais da campanha será a instalação do ambulatório do pré-diabético voltado para pacientes com complicações provocadas pelo diabetes. Todos os serviços serão oferecidos no horário das 8h às 17h. As vagas são limitadas e agendadas pelos fones (81) 3183-2424 e 3183-2026 e também pelo WhatsApp (81) 9 9741-7691.

ACESSO AO CONHECIMENTO

Além dos serviços, palestras sobre diagnóstico, prevenção e vida saudável também serão oferecidas gratuitamente em torno dos temas que marcam o outubro rosa e o novembro azul. As palestras acontecem nos dias 26, 30 e 31, sempre às 9h, no auditório Ênio Guerra, localizado na Alepe.

Nesta terça-feira (24), a partir das 9h, haverá a palestra "Método 5DNA: Alta Tecnologia e Inteligência Artificial promovendo Saúde", com a médica Etelvina Vaz, presidente do Instituto Help Your Hands e especialista pela Université Pierre et Marrie, em Paris.

Para fechar a programação, a Alepe oferecerá nos dias 25 de outubro e 1º de novembro, respectivamente, os workshops sobre técnicas de maquiagem e sobrancelhas, às 8h30, e cuidados com cabelo e barba às 10h30. A participação em palestras e workshop também devem ser agendadas por telefone.

A campanha é coordenada pela Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional (SSMO) da Alepe em parceria com a Fundação Altino Ventura, Prefeitura do Recife, Universidade Maurício de Nassau (Uninassau) e Fecomércio (Federação do Comércio Varejista de Pernambuco), que inclui o Sesc e Senac.

Leis

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO - REPUBLICANOS

LEI Nº 18.345, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, que institui o Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PEAAF e dispõe sobre a compra institucional de alimentos da agricultura familiar, de produtos da bacia leiteira e da economia solidária no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia e do Poder Executivo, a fim de incluir a observância de participação mínima de mulheres no PEAAF.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 16.888, de 3 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do § 7º, com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....”

§ 7º Fica assegurada a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres produtoras na execução do PEAAF, no conjunto de suas modalidades.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA ROSA AMORIM - PT

LEI Nº 18.346, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Incentivo ao Estudo Bíblico.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 141-E. Primeira semana do mês de maio: Semana Estadual de Incentivo ao Estudo Bíblico. (AC)

Parágrafo único. A Semana Estadual de Incentivo ao Estudo Bíblico tem por objetivo promover ações de incentivo ao estudo da bíblia, com o intuito de proporcionar conhecimento cultural, científico e histórico dos textos Bíblicos às crianças e os tornar familiares.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Álvaro Porto; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Francismar Pontes; **1º Secretário**, Deputado Gustavo Gouveia; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3ª Secretária**, Deputada Socorro Pimentel; **4º Secretário**, Deputado Joel da Harpa; **1º Suplente**, Deputado Rodrigo Farias; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Gilmar Júnior; **4º Suplente**, Deputado Coronel Alberto Feitosa; **5º Suplente**, Deputado William Brigido; **6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório; **7º Suplente**, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Jose Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Christina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airon Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior; **Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves ; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Luciano Carlos Tavares Galvão Filho; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Carolina Flores, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Gabriela Bezerra, Haymone Neto, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Regina Guerra e Tayza Lima; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Repórteres Fotográficos - Evane Manço, Gabriel Laprovitera, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Paulo André e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

LEI Nº 18.347, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual da Boa Visão.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 47-A. Última semana do mês de fevereiro: Semana Estadual da Boa Visão. (AC)

Parágrafo único. A Semana Estadual da Boa Visão tem o objetivo de buscar a conscientização da população acerca do tema, ficando facultado à sociedade civil organizada realizar ações educativas como eventos, palestras e outros recursos informativos, sobre a importância do diagnóstico precoce.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO - REPUBLICANOS

LEI Nº 18.348, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra Crianças e adolescentes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 158-C, com a seguinte redação:

“Art. 158-C. Durante todo o mês de maio: Mês Estadual “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. (AC)

Parágrafo único. No mês estadual previsto no caput, a sociedade civil organizada poderá desenvolver as seguintes atividades: (AC)

I - debates, conferências, seminários, audiências públicas, atividades educativas nas escolas, entre outras ações, para conscientizar a população sobre o enfrentamento, prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes; (AC)

II - promover a veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, posts, folders, cartilhas educativas, infográficos, entre outros meios, sobre a violência sexual de crianças e adolescentes, destacando-se o enfrentamento, a prevenção e o combate; (AC)

III - incentivar a realização de planos estaduais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e o desenvolvimento de políticas públicas preventivas; e (AC)

IV - orientar a população nos casos de testemunhar ou denunciar casos suspeitos de violências sexuais contra crianças e adolescentes, por meio do Disque 100, para Conselhos Tutelares, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública e demais canais para denúncias, inclusive de forma online.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO FILHO - PSB

LEI Nº 18.349, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de corrigir a existência de imprecisão jurídica em uma das estratégias da Lei.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO ÚNICO
METAS E ESTRATÉGIAS
.....”

Meta 8:

Estratégias:

8.35. Realizar, em parceria com os demais entes federativos, censos específicos sobre a situação educacional de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de hospitalização; adolescentes e jovens em atendimento de medidas socioeducativas, definidas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente; crianças em medida de proteção; pessoas encarceradas; moradores de rua; ciganos, entre outros. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DANI PORTELA - PSOL

Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Zootecnista.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 118-B. Dia 13 de maio: Dia Estadual do Zootecnista.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROA FILHO - PP

LEI Nº 18.350, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção e Conscientização acerca do Transtorno Obsessivo Compulsivo - TOC.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 104-E. Primeira semana do mês de abril: Semana Estadual de Prevenção e Conscientização acerca do Transtorno Obsessivo Compulsivo - TOC. (AC)

Parágrafo único. Na semana determinada no *caput* deste artigo, a sociedade civil poderá promover debates, seminários, palestras, entre outras atividades, além de firmar convênio com entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino, a fim de conscientizar e orientar a população acerca dos modos de prevenção, de identificação precoce, de tratamento do Transtorno do Obsessivo Compulsivo - TOC.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO FILHO - PSB

LEI Nº 18.351, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Promoção da Cultura Oceânica nas Escolas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 185-B. Semana em que constar o dia 8 de junho: Semana Estadual de Promoção da Cultura Oceânica nas Escolas. (AC)

Parágrafo único. Na semana que trata o *caput* deste artigo a sociedade civil organizada poderá realizar ações com o intuito de conscientizar a população escolar sobre a importância da conservação do oceano e de seus recursos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO FILHO - PSB

LEI Nº 18.352, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do

LEI Nº 18.353, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Combate ao Racismo no Futebol Pernambucano.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 126-G. Dia 21 de maio: Dia Estadual do Combate ao Racismo no Futebol Pernambucano.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROA FILHO - PP

LEI Nº 18.354, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Consciência Histórica e dos Institutos Históricos Pernambucanos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 229-A. Dia 19 de agosto: Dia Estadual da Consciência Histórica e dos Institutos Históricos Pernambucanos. (AC)

Parágrafo único. O dia previsto no *caput* tem como principais objetivos: (AC)

I - lembrar a data de nascimento de Joaquim Nabuco, escritor, diplomata e abolicionista pernambucano; (AC)

II - promover a reflexão e o debate sobre a importância da consciência histórica para construção de um mundo mais humano, sensível, solidário, crítico, justo e igualitário: um mundo com história; (AC)

III - homenagear e valorizar os profissionais que atuam no ensino e pesquisa na área de história junto às universidades, escolas, instituições culturais ou projetos independentes; e (AC)

IV - promover a valorização e preservação dos Institutos Históricos em Pernambuco, especialmente o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano (IAHGP).” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DANI PORTELA - PSOL

LEI Nº 18.355, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, que dispõe sobre as atividades de apoio aos Gabinetes dos Deputados e dá outras providências; a Lei nº 11.641, de 4 de maio de

1999, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências; a Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências; e a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§ 6º-A. A Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência, subordinada à Procuradoria Geral, privativa de Procurador Legislativo, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - atuar na orientação periódica e permanente de todos os órgãos da Assembleia Legislativa que demandem bens ou serviços com vistas à perfeita adequação às normas atinentes aos procedimentos licitatórios e à celebração de contratos administrativos; (AC)

II - proceder ao exame da legalidade e da constitucionalidade dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, emitindo parecer a ser submetido ao Procurador Geral; (AC)

III - prestar assessoria técnico-jurídica à Mesa Diretora, à Presidência, à Primeira Secretária, e demais órgãos elencados no art. 1º, relativamente a licitações e contratos administrativos; (AC)

IV - examinar procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa e inexistência, vistando seus editais, contratos e convênios; (AC)

V - sugerir procedimentos para correções de distorções detectadas em auditorias; (AC)

VI - assistir, sem prejuízo de outros departamentos e órgãos, o Poder Legislativo no controle interno da legalidade e moralidade administrativa de seus atos; (AC)

VII - atuar, em conjunto com a Auditoria, no exame da regularidade do funcionamento do Plano de Previdência Complementar da Assembleia Legislativa; (AC)

VIII - sugerir alterações legais ou infralegais, bem como atuar nos processos judiciais ou administrativos que versem sobre procedimentos licitatórios, contratos administrativos e previdência; e (AC)

IX - coleccionar e uniformizar as decisões administrativas da Assembleia Legislativa e os precedentes jurisprudenciais relacionados a procedimentos licitatórios, contratos administrativos e previdência. (AC)

§ 6º-B. A Gerência de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência, subordinada à Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - auxiliar a Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência na obtenção de informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos; (AC)

II - realizar pesquisas em publicações especializadas a fim de identificar matérias e assuntos de interesse da Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência; (AC)

III - apoiar a atuação nos processos judiciais ou administrativos que versem sobre licitação, contratos administrativos ou previdência; e (AC)

IV - proceder às rotinas administrativas necessárias ao bom funcionamento da Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência. (AC)

§ 6º-C. Fica criada, na Procuradoria Geral, a função especializada de Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência, privativa de Procurador Legislativo, de indicação do Presidente, gratificada na forma prevista no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 86, de 31 de março de 2006. (AC)

§ 6º-D. Fica a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa autorizada a representar judicial e extrajudicialmente, mediante solicitação expressa do interessado, o Presidente, o Primeiro-Secretário e os Deputados Estaduais, os dirigentes dos órgãos elencados no art.1º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, bem como os servidores públicos da Assembleia Legislativa, nas ações judiciais e nos processos administrativos em que figurem na posição de sujeito passivo em razão de atos funcionais de gestão e atribuições de controle interno praticados no exercício de suas competências constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público. (AC)

§ 6º-E. A representação prevista no parágrafo anterior aplica-se aos ex-titulares dos cargos ou funções nele referidos e relativamente aos processos administrativos, restringe-se ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas e a entes federais, abrangendo processos de prestação de contas anuais de agentes públicos. (AC)

§ 6º-F. Compete ao Procurador-Geral da Assembleia expedir Orientações para a boa execução da representação judicial e extrajudicial estipulada por esta Lei, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 394, de 30 de novembro de 2018. (AC)

§ 6º-G. Aos procuradores da Assembleia Legislativa, ativos e aposentados, fica conferida verba de atividade judicial e extrajudicial com valor correspondente a 20% do valor da gratificação de produtividade de Procurador PL-IV, com a natureza jurídica estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 15.828, de 2 de junho de 2016. (AC)

Art. 4º

§ 6º A Gerência de Expedição de Correspondência do Plenário e Publicação, subordinada ao Departamento de Serviços Técnico-Legislativos, terá as seguintes atribuições: (NR)

IV - confeccionar e expedir os convites dos Grandes Expedientes Especiais e das Reuniões Especiais; e (NR)

V - editar, diariamente, o Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no tocante às publicações das matérias legislativas e administrativas oficiais, por meio de revisão de formatação desses documentos, bem como de conferência e diagramação das publicações; (AC)

§ 11. O Departamento de Legislação Estadual, subordinado à Secretaria Geral da Mesa Diretora, ao qual se integra formal e institucionalmente o Sistema Alepe Legis, tem as seguintes atribuições: (NR)

I - executar as atividades de coordenação do Sistema Alepe Legis, na alimentação de dados, aprimoramento e expansão do referido sistema; (NR)

II - supervisionar as atividades da Gerência de Cadastro, Pesquisa e Informação da Legislação Estadual, da Gerência de Atualização da Legislação e da Gerência de Indexação e Vocabulário Controlado da Legislação Estadual; (NR)

III - contribuir na coordenação das propostas de adesões dos entes públicos que desejem se incorporar ao Sistema Alepe Legis, que serão submetidos à apreciação e à análise do Núcleo de Legislação Estadual; (NR)

IV - participar, como membro permanente do Núcleo de Legislação Estadual, que atua como instância consultiva, reguladora e decisória do Sistema Alepe Legis, tanto no que concerne às relações intra e interinstitucionais, o qual está constituído por representantes da Procuradoria Geral/Procuradoria de Sistematização da Legislação Estadual,

da Secretaria Geral da Mesa Diretora/Departamento de Legislação Estadual, e da Superintendência de Tecnologia da Informação/Departamento de Sistema de Legislação e Internet, todos sob a coordenação do primeiro representante. O modus operandi e demais demandas serão regulamentados por Ato do Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco; (NR)

V - coordenar e sistematizar as atividades da Gerência de Indexação e Vocabulário Controlado da Legislação Estadual de acordo com os padrões e técnicas internacionais de Thesaurus ISO 25.964; (NR)

VI - solicitar auxílio jurídico à Procuradoria de Sistematização da Legislação Estadual, sempre que necessário; (NR)

VII - atuar em parceria com os demais órgãos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco visando a agilização e desburocratização do processo de tomada de decisão, com objetivo de atingir a convergência digital; (NR)

VIII - imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, métodos e processos de trabalho vinculados e em andamento no Departamento; (NR)

IX - atuar, em conjunto com a Procuradoria de Sistematização da Legislação Estadual e o Departamento de Sistemas de Legislação e Internet, para desenvolver melhorias no atual banco de dados de legislação; (NR)

X - criar, sempre que necessário, novas ferramentas e soluções tecnológicas, visando ao aperfeiçoamento da atividade de sistematização, acompanhamento e atualização da legislação Estadual; (NR)

XI - responsabilizar-se, em conjunto com a Procuradoria de Sistematização da Legislação Estadual e o Departamento de Sistemas de Legislação e Internet, pela convergência de todos os dados referentes à legislação do Estado de Pernambuco; (NR)

XI - coordenar treinamentos, visitas, reuniões e solicitações de propostas de adesão ao sistema Alepe Legis; (NR)

XII - estudar e propor novos projetos à Secretaria Geral da Mesa Diretora e à Procuradoria de Sistematização da Legislação Estadual; e (NR)

XIII - manter o bom funcionamento administrativo do Departamento, nas necessidades existentes. (NR)

§ 14. A Gerência de Indexação e Vocabulário Controlado da Legislação Estadual, subordinada ao Departamento de Legislação Estadual tem as seguintes atribuições: (AC)

I - extrair, do conteúdo das normas, e digitar, em campo próprio do Sistema, a técnica da indexação das legislações cadastradas no sistema; (AC)

II - registrar procedimentos e técnicas adotados, visando ao adequado funcionamento e à continuidade do serviço, da política de indexação; (AC)

III - disponibilizar a recuperação, por assunto geral e por assunto específico, da informação, utilizando linguagem técnica documental apropriada, em especial Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); (AC)

IV - prestar apoio ao Departamento na gestão da informação legislativa e na elaboração e manutenção de projetos; (AC)

V - manter permanente assistência técnica aos órgãos integrantes do Sistema Alepe Legis, na análise de extração de palavras-chaves das legislações pertinentes e na entrada de novos termos ao Alepe Legis; (AC)

VI - apresentar à Chefia do Departamento os resultados obtidos com a manutenção constante das atividades em geral da Gerência, para subsidiar a elaboração de estudos e novas formas de atuação nas atividades de indexação e Vocabulário Controlado, sempre que necessário; (AC)

VII - propor novos projetos, ideias e procedimentos técnicos ao Departamento, visando facilitar o acesso à informação legislativa e o melhor funcionamento da atividade; (AC)

VIII - controlar, analisar e atualizar permanentemente os conceitos terminológicos das palavras-chaves extraídas dos textos, provenientes da atividade de indexação e suas inter-relações; (AC)

IX - reestruturar continuamente o vocabulário Controlado do Alepe Legis, instrumento de organização do conhecimento - OC, de acordo com a Norma Internacional ISO 25.964-1:2011., mantendo a gestão e a análise sistemática do uso e a utilização adequada de termos na recuperação da informação; (AC)

X - registrar procedimentos e técnicas adotados, visando ao adequado funcionamento e à continuidade do serviço; (AC)

XI - sistematizar, atualizar e manter o Dicionário de termos controlados do Sistema Alepe Legis; (AC);

XII - manter constante relacionamento entre as atividades da Gerência para estudos em conjunto com a Chefia do Departamento e demais componentes do Sistema para gestão, análise e reelaboração de novas formas de atuação nas atividades da indexação e Vocabulário Controlado, quando for detectado e julgado de interesse, visando a melhor qualidade na recuperação da informação; e (AC)

XIII - estudar e analisar novos termos e temas para sua melhor adequação ao conteúdo semântico das normas. (AC)

Art. 5º

§ 7º-A. Fica criada, na Consultoria Geral, a função gratificada de Chefe de Núcleo Temático Adjunto, de indicação do Presidente, privativa de servidor da carreira de Consultor Legislativo, gratificada na forma prevista do Anexo Único, com as atribuições de auxiliar o Chefe de Núcleo Temático e substituí-lo em suas ausências e impedimentos. (AC)

§ 9º O cargo de Consultor-Geral, símbolo PL-CGU-1, com a remuneração correspondente ao cargo de Procurador Geral, símbolo PL-PGU-1, será exercido exclusivamente por servidor da carreira de Consultor Legislativo. (NR)

Art. 6º A Ouvidoria, subordinada à Presidência, representada pelo Ouvidor-Geral e coordenada pelo Ouvidor Executivo, tem as seguintes atribuições: (NR)

§ 2º O Ouvidor-Geral, Deputado eleito pelos demais parlamentares para mandato de 2 anos, permitidas reconduções, poderá requisitar até 2 (dois) servidores do quadro para perceberem Gratificação de Assessoramento, e possui as seguintes atribuições: (NR)

I - representar a Ouvidoria da Assembleia Legislativa em associações e redes de cooperação de Ouvidorias Públicas, assinar documentos e firmar parcerias; (AC)

II - promover e participar de solenidades, cursos, seminários, simpósios, palestras e eventos que envolvam temas relacionados à Ouvidoria; (AC)

III - receber pessoalmente pessoas físicas e/ou jurídicas, e representantes da sociedade civil, para ouvir e registrar as manifestações, e, se for o caso, realizar a mediação com a Presidência da Assembleia Legislativa e/ou com autoridades do governo estadual; (AC)

IV - propor a elaboração de Indicações às autoridades destinatárias de reclamações protocoladas na Ouvidoria da Assembleia Legislativa; (AC)

V - solicitar informações produzidas ou custodiadas pela Assembleia Legislativa, inclusive as recolhidas ao arquivo público, bem como obter esclarecimentos ou cópias de documentos a qualquer setor administrativo ou agente público da Assembleia Legislativa, assinalando prazo para resposta; (AC)

VI - requerer ou promover diligências e investigações prévias sobre comunicações de irregularidade anônimas protocoladas na Ouvidoria da Assembleia Legislativa contra autoridades e agentes públicos lotados na Assembleia Legislativa, que deverão ser previamente comunicadas à Presidência; (AC)

VII - comunicar à Presidência ou à Mesa Diretora, quando ocorrer demora injustificável na resposta às solicitações feitas pela Ouvidoria, com vistas à apuração da responsabilidade da autoridade ou do agente público; (AC)

VIII - apreciar recursos interpostos e pedidos de desclassificação da informação solicitada; (AC)

IX - sugerir temas para realização de audiências públicas; e (AC)

X - elaborar requerimentos e sugerir propostas de lei visando melhorias na estrutura da Ouvidoria e nos serviços legislativos prestados pela Assembleia Legislativa. (AC)

§ 4º O Ouvidor Executivo exercerá, por delegação do Ouvidor-Geral, todas as atribuições previstas neste artigo. (NR)

§ 4º-A. O Ouvidor Executivo, que terá o apoio da Gerência de Transparência e da Gerência de Proteção de Dados Pessoais, é responsável por definir a sistemática de funcionamento e os procedimentos internos da Ouvidoria, mediante regulamento próprio, cabendo-lhe, ainda: (AC)

I - quanto à lei de acesso à informação vigente no âmbito da Assembleia Legislativa: (AC)

a) promover e desenvolver o Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Assembleia Legislativa; (AC)

b) fomentar e incentivar a participação da sociedade quanto aos serviços legislativos prestados pela Assembleia Legislativa; (AC)

c) deliberar sobre requerimentos de acesso a informações protocolados perante os meios físicos e eletrônicos disponíveis, sugerindo a autoridade ou departamento responsável pela resposta; (AC)

d) dar ciência a deputado estadual ou agente público lotado na Assembleia Legislativa sobre teor de requerimento de acesso à informação no qual tenha sido nominalmente identificado; (AC)

e) assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada; (AC)

f) orientar e auxiliar no desenvolvimento e atualização do Portal da Transparência e Carta de Serviços da Assembleia Legislativa; (AC)

g) recomendar a todos os departamentos da Assembleia Legislativa as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos internos necessários ao correto cumprimento da lei de acesso à informação; e (AC)

h) assessorar a Presidência quanto à classificação de informações sigilosas; (AC)

II - quanto à aplicabilidade do Código de Defesa do Usuário do Serviço Público vigente, no âmbito da Assembleia Legislativa: (AC)

a) revisar e implementar as atualizações necessárias à Carta de Serviços ao Usuário da Assembleia Legislativa, bem como solicitar a sua ampla divulgação pelos meios físico e eletrônico; e (AC)

b) receber, examinar e encaminhar aos setores competentes as manifestações protocoladas, a exemplo de sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias de pessoas físicas e jurídicas elaboradas na forma da lei; (AC)

III - incentivar a participação e o controle social, a exemplo do envio de ideias e sugestões legislativas; (AC)

IV - encaminhar as reclamações protocoladas relativas ao funcionamento da Administração Pública Estadual e sobre a atuação ou omissão dos seus agentes públicos; (AC)

V - publicar, anualmente, relatório estatístico anual sobre a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, a serem disponibilizados no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa; (AC)

VI - auxiliar as Comissões Parlamentares de Inquérito quanto ao recebimento e envio de denúncias e comunicações de irregularidades relativas ao objetivo da comissão; (AC)

VII - promover e ministrar cursos perante a Escola do Legislativo e demais instituições de ensino; (AC)

VIII - supervisionar os estagiários que forem designados para atuação na Ouvidoria; (AC)

IX - elaborar recomendações necessárias a serem tomadas internamente visando o bom funcionamento e regularização dos trabalhos legislativos e administrativos da Assembleia Legislativa; (AC)

X - prestar assessoria à Presidência da Assembleia Legislativa, quando solicitado, orientando quanto ao esclarecimento de requerimentos, denúncias e diligências recebidos do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, OAB, Imprensa, ONGs ou outro órgão competente; (AC)

XI - responder ao cidadão e a entidades públicas ou privadas quanto às iniciativas promovidas pela Assembleia Legislativa relativas à transparência e às boas práticas administrativas; e (AC)

XII - revisar, alterar, sugerir mudanças e homologar as atividades exercidas pela Gerência da Transparência e Gerência de Proteção de Dados Pessoais. (AC)

§ 4º-B. A Gerência da Transparência, subordinada ao Ouvidor Executivo, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - realizar o atendimento presencial, virtual, eletrônico, telefônico, por aplicativos e redes sociais do público interessado, quanto aos serviços prestados pela Ouvidoria; (AC)

II - receber, registrar, conferir os requisitos legais, dar encaminhamento aos pedidos de acesso à informação e às manifestações previstas no Código de Defesa do Usuário, protocolados pelos meios físicos e eletrônicos por meio da Ouvidoria; (AC)

III - dar ciência aos requerentes das providências tomadas pela Ouvidoria; (AC)

IV - realizar o controle dos prazos de resposta e diligenciar junto às autoridades e departamentos responsáveis da Assembleia Legislativa para que o prazo seja cumprido; (AC)

V - arquivar os pedidos concluídos e finalizados; (AC)

VI - elaborar relatórios para verificação dos pedidos pendentes; (AC)

VII - auxiliar na elaboração anual do Relatório da Ouvidoria, inclusive o Relatório Estatístico; (AC)

VIII - realizar estudos sistemáticos e comparativos quanto ao funcionamento do Portal da Transparência nas instituições públicas; (AC)

IX - auxiliar na elaboração da Carta de Serviços da Assembleia Legislativa; (AC)

X - registrar os elogios recebidos, com ampla divulgação, nos meios de divulgação existentes da Assembleia Legislativa; e (AC)

XI - coordenar as atividades dos estagiários designados para atuação na Ouvidoria. (AC)

§ 4º-C. A Gerência de Transparência deverá sempre submeter ao Ouvidor Executivo todos os atos praticados de sua competência, para revisão e homologação. (AC)

§ 4º-D. A Gerência de Transparência será ocupada por servidor indicado pelo Presidente, que receberá a gratificação PL-FGE-1 pelo exercício das funções previstas no § 4º-B, devendo se manter sempre atualizado com curso de formação e certificação relacionados ao funcionamento das Ouvidorias Públicas. (AC)

§ 4º-E. A Gerência de Proteção de Dados Pessoais, subordinada ao Ouvidor Executivo e responsável por exercer as funções de tratamento de dados pessoais no âmbito da Assembleia Legislativa, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - atuar como canal de comunicação entre o Ouvidor Executivo e as demais gerências, departamentos e superintendências, agentes de tratamento, e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); (AC)

II - acessar diretamente os dados pessoais controlados pela Assembleia Legislativa, a serem disponibilizados mediante plataforma digital que centralizará essas informações; (AC)

III - deliberar sobre as manifestações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências; (AC)

IV - promover a construção e a manutenção da cultura de privacidade e proteção de dados, levando consciência da relevância do tema, sendo responsável pelo acompanhamento e definição de medidas de segurança; (AC)

V - receber comunicações da ANPD e adotar providências; (AC)

VI - orientar os servidores e demais agentes de tratamento da Assembleia Legislativa a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais, com realização de treinamentos e oficinas periódicas, com o auxílio da Escola do Legislativo; (AC)

VII - consultar o Ouvidor Executivo, sempre que necessário, sobre as manifestações protocoladas perante a Ouvidoria que envolvam o tratamento de dados ou informações pessoais no âmbito da Assembleia Legislativa; (AC)

VIII - participar, quando convocado pela Mesa Diretora, para expor sobre assunto de sua competência; (AC)

IX - elaborar relatório de dados sensíveis, submetendo-o à Mesa Diretora; (AC)

X - elaborar o relatório anual de suas atividades e encaminhar ao Ouvidor Executivo; e (AC)

XI - comunicar à ANPD e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante. (AC)

§ 4º-F. A Gerência de Proteção de Dados Pessoais será ocupada pelo Encarregado da Assembleia Legislativa, indicado pelo Presidente, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, que receberá a gratificação PL-FGE-1, pelo exercício das funções previstas no § 4º-E. (AC)

§ 4º-G. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão publicadas no portal da transparência da Assembleia Legislativa. (AC)

§ 4º-H. O Encarregado deve manter-se atualizado sobre as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, possuir conhecimento sobre as normas de privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação, mapeamento de sistemas e identificação de riscos. (AC)

Art. 7º

§ 5º

XVII - responsabilizar-se pela manutenção de layout, pintura, decoração e ambientação e cada espaço na Assembleia;

§ 5º-A. O Departamento de Engenharia e Arquitetura, subordinado à Superintendência Administrativa, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - planejar, gerenciar, coordenar e executar obras e serviços de engenharia e arquitetura; (AC)

II - planejar, gerenciar, coordenar e executar obras e serviços de segurança no trabalho e combate a incêndio; (AC)

III - criar e coordenar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, observadas as normas pertinentes; (AC)

IV - fiscalizar e gerenciar a execução de contratos de engenharia e arquitetura; (AC)

V - fiscalizar a execução das construções, reformas e demais obras civis; (AC)

VI - promover o acompanhamento técnico e por medições e faturamentos relativos aos contratos em andamento, com base nos preceitos legais e técnicos que balizam as obras públicas; (AC)

VII - realizar levantamentos e orçamentos; e (AC)

VIII - desenvolver atividades de planejamento, execução, controle de qualidade e restauração das edificações da Assembleia Legislativa. (AC)

§ 5º-B. O Departamento de Projetos Sociais Institucionais, subordinado à Superintendência Administrativa, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - criar e elaborar projetos e ações institucionais, de interesse social, no âmbito da Assembleia Legislativa; (AC)

II - utilizar os meios informatizados visando à captação de informações para criação e instrução de projetos sociais institucionais, de interesse da Assembleia Legislativa; (AC)

III - apresentar à Mesa Diretora, através do Primeiro Secretário, os projetos sociais viáveis a serem executados na Assembleia Legislativa; (AC)

IV - supervisionar e acompanhar a execução dos projetos sociais institucionais implantados no âmbito da Assembleia Legislativa; (AC)

V - planejar, inclusive de modo integrado com os demais setores administrativos, quando assim necessário, a elaboração de projetos de interesse social para a devida implantação institucional; (AC)

VI - submeter à Primeira Secretaria todos os projetos sociais institucionais elaborados por este Departamento; (AC)

VII - assessorar a Presidência, a Primeira Secretária, os Deputados e os setores da Assembleia Legislativa na orientação de projetos sociais institucionais, a serem executados por este Departamento; (AC)

VIII - apresentar semestralmente os relatórios de acompanhamento de todos os projetos sociais institucionais implantados; (AC)

IX - realizar, com a devida autorização institucional, a inscrição de projetos sociais da Assembleia Legislativa em concursos nacionais e internacionais; e (AC)

X - elaborar, com o apoio da Procuradoria Geral, convênios, quando necessário, para a efetivação dos projetos sociais institucionais, que necessitem de colaboração de outros Poderes, entidades ou de empresas públicas e privadas. (AC)

§ 5º-C. A Gerência de Apoio aos Projetos Sociais Institucionais, subordinada ao Departamento de Projetos Sociais Institucionais, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - executar as ações necessárias destinadas à elaboração de projetos sociais institucionais, sob a subordinação do Departamento de Projetos Sociais Institucionais; (AC)

II - realizar pesquisas e estudos de viabilidade sobre a temática de cada projeto social solicitado; (AC)

III - promover apoio à execução e ao acompanhamento da implantação dos projetos criados para os fins estabelecidos neste artigo; e (AC)

IV - elaborar relatórios semestrais de acompanhamento de todos os projetos sociais institucionais implantados na Assembleia Legislativa. (AC)

Art. 8º

Parágrafo único. O Departamento de Prestação de Contas, subordinado à Auditoria, de caráter consultivo e de assessoramento ao controle finalístico sobre os recursos repassados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - emitir pareceres e recomendações sobre as prestações de contas de convênios, contratos, suprimentos individuais e cotas para o exercício da atividade parlamentar; (AC)

I - analisar os processos de prestação de contas parciais e finais; (AC)

III - realizar a análise da prestação de contas dos recursos repassados pela Assembleia Legislativa e de sua responsabilidade, em observância aos preceitos estipulados nas normas e acordos de repasse de recursos; (AC)

IV - auxiliar nas solicitações dos órgãos de controle, internos ou externos, no que concerne às informações dos recursos repassados; (AC)

V - efetuar orientações junto aos colaboradores da casa de como suprir as insuficiências e como proceder às correções necessárias nos processos de prestação de contas; (AC)

VI - elaborar relatório de acompanhamento da situação de prestações de contas; (AC)

VII - verificar o cumprimento do repasse das cotas para o exercício da atividade parlamentar (CEAP) quanto às disposições legais; e (AC)

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência. (AC)

Art. 9º

§ 1º

VI - zelar pela missão, visão e valores da Assembleia Legislativa e pelo cumprimento dos compromissos estabelecidos no plano estratégico. (NR)

§ 1º-A. A Gerência de Monitoramento da Execução, subordinada ao Departamento de Planejamento Econômico e Financeiro, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - promover estudos voltados para a definição de estratégias; (AC)

II - elaborar diagnósticos atualizados para subsidiar a formulação de programas e ações; (AC)

III - assistir os demais órgãos da Assembleia Legislativa em assuntos relacionados com o planejamento; (AC)

IV - dar suporte ao processo de elaboração de projetos e atividades pelos demais órgãos no âmbito da Assembleia Legislativa; (AC)

V - consolidar a proposta anual e plurianual dos investimentos da Assembleia Legislativa, com base nas informações e demandas apresentadas pelos demais setores e subsídios do Departamento de Gestão Orçamentária; (AC)

VI - manter sistema de acompanhamento das Ações Planejadas; (AC)

VII - acompanhar o desenvolvimento das Ações conforme cronograma; (AC)

VIII - checar compatibilidade com as medidas programadas; (AC)

IX - dar suporte às alterações propostas pelos Gerentes e Gestores; (AC)

X - acompanhar o cumprimento das metas físicas das Ações; e (AC)

XI - monitorar Indicadores de Desempenho dos Programas. (AC)

§ 2º-A. A Gerência de Controle Orçamentário, subordinada ao Departamento de Gestão Orçamentária, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - controlar a movimentação das dotações orçamentárias creditadas pela Secretaria da Fazenda do Estado; (AC)

II - subsidiar com as informações necessárias a elaboração de Planos Plurianuais e de Orçamentos anuais; (AC)

III - subsidiar a Superintendência com informações necessárias ao processo decisório das questões de gestão orçamentária e de planejamento; (AC)

IV - acompanhar a utilização dos recursos dos fundos, bem como saldo de convênios, contratos, cotas e diárias, no âmbito da Superintendência; (AC)

V - aprimorar métodos e ferramentas de acompanhamento e controle das ações voltadas à Execução do Orçamento; e (AC)

VI - acompanhar a evolução da despesa, auxiliando na reformulação orçamentária, bem como analisar pedidos de abertura de créditos adicionais, em especial os relativos a Pessoal e Encargos. (AC)

§ 3º-A. A Gerência de Liquidação e Arquivamento, subordinada ao Departamento de Contabilidade, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - proceder às atividades de Inclusão de Documentos Hábeis e Liquidação da despesa empenhada; (AC)

II - conferir a documentação advinda dos demais setores antes de proceder à Liquidação da Despesa; (AC)

III - providenciar, junto ao setor requisitante, o atesto do serviço ou material adquirido; (AC)

IV - proceder ao arquivamento físico dos processos de pagamentos; (AC)

V - instituir e manter sistema de arquivos da documentação contábil de acordo com as normas pertinentes, para posterior envio ao arquivo geral; (AC)

VI - organizar, encadernar e arquivar todos os documentos contábeis, mantendo sua boa guarda e conservação física; (AC)

VII - protocolar a movimentação dos documentos requisitados; e (AC)

VIII - organizar e encaminhar a documentação para arquivo geral. (AC)

*Art. 12.

I - formular, coordenar e supervisionar as atividades de Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, zelando pela imagem do Poder Legislativo; (NR)

III - coordenar o processo de comunicação visual da Assembleia Legislativa, sendo responsável pela gestão de marca e identidade institucional; (NR)

IV - promover ações de comunicação que aproximem o Poder Legislativo da sociedade, sejam presenciais ou com o auxílio de ferramentas digitais de interatividade, em permanente atualização técnica; (NR)

XI - realizar a coordenação técnica e editorial das produções de TV, rádio e jornal da Imprensa Oficial, bem como dos conteúdos do site, redes sociais e demais mídias digitais oficiais da Assembleia Legislativa do Estado; e (NR)

XII - promover a acessibilidade dos conteúdos noticiosos veiculados nos canais oficiais do Poder Legislativo Estadual, nos termos do inciso IX do art. 2º da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. (NR)

§ 1º O Departamento de Jornalismo, subordinado à Superintendência de Comunicação Social, tem as seguintes atribuições: (NR)

I - gerir e executar as pautas jornalísticas de forma otimizada e integrada, assegurando a cobertura das atividades da Assembleia Legislativa, com enfoque institucional e equilíbrio editorial; (NR)

II - produzir e distribuir informações precisas sobre o Poder Legislativo por meio dos veículos oficiais de comunicação, promovendo a transparência dos atos e a efetiva interação da sociedade com a instituição; (NR)

III - responsabilizar-se pelo controle, distribuição e cobertura das pautas jornalísticas, bem como por retornar o material apurado para a redação e elaborar, a partir dele, conteúdos jornalísticos para os diversos meios noticiosos da Assembleia Legislativa; e (NR)

IV - firmar e gerenciar convênios de cooperação com outras emissoras, entidades e empresas para compartilhamento de conteúdo audiovisual, bem como realizar produtos em regime de coprodução, com vistas ao desenvolvimento da comunicação legislativa. (NR)

§ 2º A Gerência de Fotografia, subordinada ao Departamento de Jornalismo, tem as seguintes atribuições: (NR)

II - manter e atualizar o Banco de Fotografias na página oficial da Assembleia Legislativa na Internet; (NR)

III - responder pelo tratamento das imagens publicadas no Diário Oficial e dos demais periódicos informativos da Assembleia Legislativa; (NR)

§ 3º A Gerência de Rádio, subordinada ao Departamento de Jornalismo, tem as seguintes atribuições: (NR)

I - produzir e coordenar a divulgação de notícias por meio da agência de rádio digital, no site oficial da Assembleia Legislativa, e analógica, em canal de rádio FM; (NR)

II - elaborar programas de rádio que divulguem as ações parlamentares; (NR)

III - coordenar a transmissão em áudio da Reunião Plenária e de outras atividades legislativas da Casa; e (NR)

IV - gerenciar produtores, editores, repórteres, apresentadores e equipe técnica de Rádio na execução do trabalho. (NR)

§ 4º A Gerência de TV, subordinada ao Departamento de Jornalismo, tem as seguintes atribuições: (NR)

I - produzir e veicular a programação da TV Alepe em canais audiovisuais analógicos e/ou digitais, a partir da cobertura das atividades do Legislativo; (NR)

II - coordenar o conteúdo de transmissões ao vivo e/ou gravadas das Reuniões Plenárias e de Comissões, bem como de audiências públicas, solenidades e outros eventos realizados pela Assembleia Legislativa; (NR)

IV - coordenar a produção de todo o conteúdo televisivo de responsabilidade do Departamento de Jornalismo; (NR)

V - coordenar produtores, editores, repórteres, apresentadores e equipe técnica de TV na execução do trabalho; (NR)

VI - supervisionar e autorizar a cessão de matérias e imagens da TV requeridas por Gabinetes e Comissões da Assembleia Legislativa, além de outras instituições que tenham sido abordadas nas produções jornalísticas; e (AC)

VII - promover a boa imagem e transparência do Poder Legislativo perante a sociedade por meio dos programas televisivos. (AC)

§ 5º A Gerência de Imprensa e Site, subordinada ao Departamento de Jornalismo, tem as seguintes atribuições: (NR)

I - responsabilizar-se pela criação, revisão, formatação e edição gráfica das publicações jornalísticas impressas e digitais relativas às atividades do Poder; (NR)

II - editar, diariamente, a seção noticiosa do Poder Legislativo do Diário Oficial do Estado de Pernambuco; (NR)

III - editar, diariamente, a página principal e as áreas de notícias da página oficial da Assembleia Legislativa na internet (NR)

IV - editar e publicar reportagens e demais periódicos informativos do Poder Legislativo, em meio impresso ou digital; e (NR)

V - produzir conteúdo permanente para seções institucionais do site oficial da Assembleia Legislativa. (NR)

§ 6º O Departamento de Relações Públicas, subordinado à Superintendência de Comunicação Social, tem as seguintes atribuições: (NR)

I - desenvolver atividades de relações públicas que promovam a efetiva interlocução com os diversos segmentos da sociedade, incluindo o público interno, com enfoque institucional e equilíbrio editorial; (NR)

II - criar e coordenar projetos de aproximação entre a instituição e a sociedade por meio de ações de publicidade, assessoria de imprensa e mídias sociais digitais, incluindo campanhas, eventos e outras atividades de comunicação integrada; (NR)

III - elaborar e gerir a identidade visual da Assembleia Legislativa; (NR)

IV - promover o bom relacionamento entre os vários setores da Assembleia Legislativa; (NR)

V - prover de informações a Superintendência e os demais setores quanto às notícias relativas à Assembleia Legislativa veiculadas na mídia externa; (AC)

VI - atuar como assessoria de imprensa, propondo pautas e provendo os veículos noticiosos de informações relacionadas ao Poder Legislativo; (AC)

VII - acompanhar e difundir, diariamente, as notícias veiculadas nos jornais, rádios, TVs, sites, blogs, redes sociais e demais mídias digitais de interesse da Assembleia Legislativa e de seus membros; (AC)

VIII - promover checagem diária e elaborar pauta semanal relativa à agenda do Poder Legislativo, provendo a Superintendência com as informações; (AC)

IX - coordenar e supervisionar as atividades de Publicidade e Propaganda dedicadas a ampliar a divulgação e reforçar a imagem do Poder Legislativo Estadual; e (AC)

X - coordenar e supervisionar o conteúdo das redes sociais oficiais da Assembleia Legislativa. (AC)

§ 7º A Gerência de Redes Sociais, subordinada ao Departamento de Relações Públicas, terá as seguintes atribuições: (AC)

I - produzir conteúdos para as redes sociais oficiais da Assembleia, relacionados às atividades do Poder e/ou ao reforço da imagem da instituição, com atenção às linguagens e propriedades de cada mídia; (AC)

II - empregar recursos de comunicação visual e estratégias de distribuição de conteúdo nas redes sociais para fortalecer a imagem da instituição frente aos cidadãos pernambucanos; (AC)

III - gerir a interação e a participação do público nas redes sociais oficiais da Assembleia Legislativa, prestando informações relacionadas às atividades legislativas e direcionando questões pertinentes à Ouvidoria da Casa; (AC)

IV - aproximar a instituição da sociedade, por meio de conteúdos e recursos de interatividade nas redes sociais oficiais da Assembleia Legislativa; e (AC)

V - avaliar a criação ou exclusão de perfis relacionados à Assembleia Legislativa em redes sociais digitais. (AC)

§ 8º O Departamento de Radiodifusão, Som e Imagem, subordinado à Superintendência de Comunicação Social, tem as seguintes atribuições: (AC)

I - instituir controle sobre o parque de equipamentos de Rádio e TV da Assembleia Legislativa, mantendo-o atualizado e conservado, bem como sobre os estúdios da TV Alepe e da Rádio Alepe, reservando sua utilização às gravações de interesse institucional, ou seja, de programas efetivamente veiculados na grade de programação das duas emissoras; (AC)

II - supervisionar as atividades técnicas e operacionais necessárias à transmissão ao vivo e/ou gravada de Reuniões Plenárias e de Comissões, bem como de audiências públicas, solenidades e outros eventos realizados pela Assembleia Legislativa do Estado; (AC)

III - disponibilizar recursos de som para o desenvolvimento das atividades da instituição; (AC)

IV - coordenar a equipe técnica na operação de equipamentos de som nas dependências do Poder Legislativo ou fora delas, quando solicitado; (AC)

V - promover a contínua manutenção preventiva e corretiva de forma a manter a efetividade dos serviços; (AC)

VI - adotar procedimentos de atualização tecnológica no segmento audiovisual; e (AC)

VII - coordenar a implantação, operação e manutenção técnica da TV Alepe e das estações retransmissoras da Rede Legislativa no Estado de Pernambuco." (AC)

"Art. 19-A. Os servidores designados para substituir os titulares das funções gratificadas da ALEPE em suas ausências ou impedimentos farão jus à gratificação correspondente ao período da substituição." (AC)

Art. 2º As tabelas referentes à Procuradoria Geral, à Secretaria Geral da Mesa Diretora, à Consultoria Legislativa, à Ouvidoria, à Superintendência Administrativa, à Auditoria, à Superintendência de Planejamento e Gestão e à Superintendência de Comunicação Social, constantes do Anexo Único da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“PROCURADORIA GERAL

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Procurador-Geral	PL-PGU-1	1
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	1
Secretário Executivo	PL-ATE-1	1
Assessor adjunto	PL-ADJ	2

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Procurador-Geral Adjunto	PL-PE-III	1
Procurador Chefe de Sistematização	PL-PE-III	1
Procurador Chefe de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência	PL-PE-III	1
Gerente	PL-FGE-1	4
Assessoramento	PL-ASS-2	1

” (NR)

“SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Secretário Geral	PL-SGU-1	1
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	3
Assistente Técnico	PL-ATE-1	5
Assessor Adjunto	PL-ADJ	1

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Assessoramento	PL-ASS-2	12
Gerente	PL-FGE-1	11

” (NR)

“CONSULTORIA LEGISLATIVA

Comissionado		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Consultor-Geral	PL-CGU-1	1

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Consultor Chefe de Núcleo Temático	PL-CDP-2	3
Consultor Chefe Adjunto de Núcleo Temático	PL-FGE-1	3
Assessoramento	PL-ASS-2	6
Gerente	PL-FGE-1	1

” (NR)

“OUVIDORIA

Comissionado		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Assessor Consultivo	PL-CPD-II	1

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Ouvidor Executivo	PL-PE III	1
Gerente	PL-FGE-1	1
Encarregado	PL-FGE-1	1
Assessoramento	PL-ASS-2	2

” (NR)

“SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Superintendente	PL-SSC-1	1
Assessor Consultivo	PL-CDP-2	1
Assessor Adjunto	PL-ADJ	6
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	6

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Assessoramento	PL-ASS-2	6
Gerente	PL-FGE-1	6

” (NR)

“AUDITORIA

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Auditor Chefe	PL-SSC-1	1
Auditor Executivo	PL-SSC-1	2
Assessor Técnico Especial	PL-ASS-1	2
Assistente Técnico	PL-ATE-1	1
Assessor Consultivo em Previdência	PL-CPD-2	2

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	1
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Assessoramento	PL-ASS-2	6

” (NR)

“SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Superintendente	PL-SSC-1	1
Assessor Consultivo	PL-CDP-2	1
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	4
Assessor Adjunto	PL-ADJ	1

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Gerente	PL-FGE-1	4

” (NR)

“SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Comissionados		
Cargo	Símbolo	Quantidade
Superintendente	PL-SSC-1	1
Chefe de Departamento	PL-CDP-2	3
Assistente Técnico	PL-ATE-1	5
Assessor Adjunto	PL-ADJ	1

Funções Gratificadas		
Função	Símbolo	Quantidade
Chefe de Expediente	PL-EXP	1
Gerente	PL-FGE-1	5
Assessoramento	PL-ASS2	5

” (NR)

Art. 3º A Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23-B. Ficam criadas, nas Lideranças e Vice-Lideranças de Governo, da Oposição, de Partidos e de Blocos Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a estrutura composta pelos seguintes cargos comissionados, cujos vencimentos e atribuições constam no Anexo Único desta Lei: (AC)

I - 1 (um) cargo de Assessor Especial de Liderança, símbolo PL-ASEL; e (AC)

II - 2 (dois) cargos de Assessor de Liderança, símbolo PL-ASL. (AC)

§ 1º Aos ocupantes dos cargos previstos neste artigo poderá ainda ser atribuída, a critério da respectiva Liderança ou Vice-Liderança, conforme o caso, gratificação de representação no percentual de até 120% (cento e vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento do respectivo cargo, observados os limites previstos no §2º. (AC)

§ 2º As despesas com os vencimentos e as gratificações de representação dos cargos comissionados de que trata este artigo não poderão exceder, mensalmente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustados de acordo com os reajustes concedidos aos servidores do Poder Legislativo, excluídos deste limite os auxílios de caráter indenizatório. (AC)

Art. 23-C. Ficam criadas, na Primeira e na Segunda Vice-Presidências e na Segunda, Terceira e Quarta Secretarias da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a estrutura composta pelos seguintes cargos comissionados, cujos vencimentos e atribuições constam no Anexo Único desta Lei: (AC)

I - 1 (um) cargo de Assessor Especial de Membro de Mesa Diretora, símbolo PL-ASEM; e (AC)

II - 2 (dois) cargos de Assessor de Membro de Mesa Diretora, símbolo PL-ASM. (AC)

§ 1º Aos ocupantes dos cargos previstos neste artigo poderá ainda ser atribuída, a critério da respectiva Vice-Presidência ou Secretaria, conforme o caso, gratificação de representação no percentual de até 120% (cento e vinte por cento), calculada sobre o valor do vencimento do respectivo cargo, observados os limites previstos no §2º. (AC)

§ 2º As despesas com os vencimentos e as gratificações de representação dos cargos comissionados de que trata este artigo não poderão exceder, mensalmente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustados de acordo com os concedidos aos servidores do Poder Legislativo, excluídos deste limite os auxílios de caráter indenizatório. (AC)

Art. 23-D. Fica vedada a acumulação, a qualquer título, das estruturas de que tratam os arts. 23-A a 23-C desta Lei. (AC)

Parágrafo único. Na hipótese de um Parlamentar exercer mais de uma atribuição em que faria jus às vantagens de que tratam os arts. 23-A a 23-C, deverá optar por apenas uma delas, renunciando às demais. (AC)

Art. 24-A. Fica criado, na estrutura da Primeira Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, 1 (um) cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Primeira Secretaria, símbolo PL-CGS, cujo vencimento corresponde ao cargo de símbolo PL-CGC, com as seguintes atribuições: (AC)

I - dirigir e coordenar as atividades do Gabinete da Primeira Secretaria; (AC)

II - recepcionar as pessoas que serão recebidas pelo Primeiro Secretário; (AC)

III - receber e despachar junto ao Primeiro Secretário os documentos recepcionados pela Primeira Secretaria e promover seu devido encaminhamento aos setores competentes; (AC)

IV - assessorar o Primeiro Secretário em todos os assuntos pertinentes à Primeira Secretaria; (AC)

V - participar de reuniões administrativas da Assembleia, quando convocado; e (AC)

VI - executar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo." (AC)

Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"ANEXO ÚNICO

Cargo: Assessor Especial de Liderança:

Símbolo: PL-ASEL

Atribuições: Prestar assessoria nas atividades pertinentes à Liderança ou Vice-Liderança correspondente, tais como minutas de projetos de lei, projetos de resolução e pareceres; elaborar documentos, inclusive sigilosos; prestar assessoramento a respeito das matérias discutidas no âmbito da Liderança ou Vice-Liderança correspondente.

Vencimento: R\$ 5.000,00

Cargo: Assessor de Liderança:

Símbolo: PL-ASL

Atribuições: Auxiliar o Assessor Especial de Liderança nas atividades pertinentes à Liderança ou Vice-Liderança correspondente, tais como minutas de projetos de lei, projetos de resolução e pareceres; auxiliar na elaboração de documentos, inclusive sigilosos; prestar assessoramento a respeito das matérias discutidas no âmbito da Liderança ou Vice-Liderança correspondente.

Vencimento: R\$ 2.500,00

Cargo: Assessor Especial de Membro da Mesa Diretora:

Símbolo: PL-ASEM

Atribuições: Prestar assessoria nas atividades pertinentes ao Membro da Mesa Diretora para o qual designado; auxiliar na elaboração de documentos, inclusive sigilosos; prestar assessoramento a respeito das matérias discutidas no âmbito da Mesa Diretora e que envolvam atribuições do Membro da Mesa Diretora correspondente.

Vencimento: R\$ 5.000,00

Cargo: Assessor de Membro da Mesa Diretora:

Símbolo: PL-ASM

Atribuições: Auxiliar o Assessor Especial de Membro da Mesa Diretora nas atividades pertinentes; auxiliar na elaboração de documentos, inclusive sigilosos; prestar assessoramento a respeito das matérias discutidas no âmbito da Mesa Diretora e que envolvam atribuições do Membro da Mesa Diretora correspondente.

Vencimento: R\$ 2.500,00" (AC)

Art. 5º O cargo de Analista Legislativo, especialidade Consultoria Legislativa, passa a ser denominado Consultor Legislativo, mantidas as atribuições, responsabilidades, tabelas remuneratórias e demais normas aplicáveis.

Art. 6º A Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Carreira do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco se organiza em 5 (cinco) classes, com cargos únicos e distintos entre si pelas respectivas especialidades." (NR)

"Art. 5º A carreira do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco compreende 5 (cinco) classes, com cargos únicos, integradas e com as atribuições, exigências de escolaridade e formação específica estabelecidos no anexo II desta Lei. (NR)

I - Classe I

Cargo Restrito: Consultor Legislativo. (NR)

II - Classe II

Cargo Amplo: Analista Legislativo:

Especialidades (NR)

1. Administração; (NR)

2. Informática; (NR)

3. Assistência Social; (NR)

4. Auditoria; (NR)

5. Biblioteconomia; (NR)

6. Contabilidade; (NR)

7. Enfermagem; (NR)

8. Engenharia; (NR)

9. Comunicação Social; (NR)

10. Medicina; (NR)

11. Odontologia; (NR)

12. Pedagogia; (NR)

13. Psicologia; (NR)

14. Relações Públicas; (NR)

15. Historiador. (NR)

III - Classe III

Cargo Amplo: Técnico Legislativo:

Especialidades (NR)

1. Processo Legislativo; (NR)

2. Informática; (NR)

3. Taquígrafia. (NR)

IV - Classe IV

Cargo Restrito: Técnico Legislativo II. (NR)

V - Classe V

Cargo Restrito: Policial Legislativo. (NR)

Art. 6º

Parágrafo único. O servidor estável pode ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado na estrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em caso de inabilitação em estágio probatório referente a outro cargo efetivo ou em virtude de desistência do novo cargo, antes de adquirida a estabilidade. (AC)

Art. 7º Os servidores remanescentes dos cargos extintos pelo art. 30 da Lei nº 12.777, de 24 de março de 2005, podem ser aproveitados para o desempenho das atividades inerentes ao cargo de Técnico Legislativo II a critério da Administração, obedecida a qualificação exigida para o cargo." (NR)

"Art. 9º Os servidores de que trata o art. 5º, inciso V, serão lotados, exclusivamente, na Gerência de Segurança Patrimonial, sendo vedada a sua lotação em qualquer outro setor constante da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. (NR)

Art. 10. O cargo de Técnico Legislativo II seguirá a tabela remuneratória do cargo de Policial Legislativo." (NR)

Art. 7º O Anexo I da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA ALEPE

CARGO	ESPECIALIDADE	Nº VAGAS
CONSULTOR LEGISLATIVO	-	60
ANALISTA LEGISLATIVO	BIBLIOTECONOMIA	03
	PEDAGOGIA	03
	ADMINISTRAÇÃO	04
	CONTABILIDADE	05
	AUDITORIA	03
	MEDICINA	15
	ODONTOLOGIA	03
	PSICOLOGIA	03
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	03
	ENFERMAGEM	02
	ENGENHARIA	02
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	29
	INFORMÁTICA	08
	HISTORIADOR	02
	RELAÇÕES PÚBLICAS	02
TÉCNICO LEGISLATIVO	INFORMÁTICA	20
	TAQUIGRAFIA	20
	PROCESSO LEGISLATIVO	160
TÉCNICO LEGISLATIVO II	-	40
POLICIAL LEGISLATIVO	-	30
TOTAL DE EFETIVOS		417

”(NR)

Art. 8º O Anexo II da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EFETIVOS

1. CLASSE I

CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO

Escolaridade: curso superior de graduação.

Atribuições: Realizar atividades de nível superior e especializado, de consultoria e assessoramento técnico à Mesa, às Comissões e aos deputados no desempenho de suas competências institucionais, sobre matéria relacionada à sua área de atuação; Elaborar notas Técnicas opinativas sobre proposições a requerimento de Comissão, de Presidente de Comissão ou de Relator; Elaborar minutas de proposições legislativas, de pareceres sobre proposições, de pareceres avulsos e de pronunciamentos e de relatórios técnicos; Realizar pesquisas e estudos nas áreas jurídica, financeira, econômica, orçamentária e demais temas de interesse para a atividade legiferante; Prestar assessoramento às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública e fornecer subsídios aos processos de acompanhamento e avaliação de políticas públicas, conforme sua área de atuação; Ministar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação; Elaborar e divulgar estudos técnicos opinativos sobre elaboração, execução, acompanhamento e fiscalização de planos e orçamentos públicos, sobre matérias de interesse institucional; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

2. CLASSE II

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

Escolaridade: curso superior de graduação.

Especialidade: ADMINISTRAÇÃO

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Administração de Empresas ou em Administração Pública e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: elaborar, executar e acompanhar projetos, pesquisas e estudos nas áreas de material, serviço, patrimônio, sistemas de informações e organizações e métodos, voltados para o aprimoramento organizacional; colher, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores referentes a desempenho setorial, custos, resultados, preços e cotações; prestar assessoramento nos processos de compra e de contratação de bens e serviços; - assessorar a gestão e a fiscalização de contratos; auxiliar e prestar assessoramento nas atividades de suporte logístico da instituição; emitir pareceres e laudos; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Especialidade: INFORMÁTICA

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação ou em áreas afins ou com especialização na área de Computação.

Atribuições: desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados; especificar e implantar produtos e serviços de informática; configurar e administrar a infraestrutura de informática da instituição; oferecer suporte a usuários de informática e capacitá-los; realizar pesquisas, avaliações e estudos técnicos em sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Especialidade: HISTORIADOR

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em História com registro no órgão de fiscalização.

Atribuições: atuar na composição, na preservação e na organização de acervos documentais (escritos, orais e iconográficos) relacionados à Assembleia Legislativa; receber, avaliar, descrever, arranjar, custodiar e conservar toda documentação do Poder Legislativo de Pernambuco; atuar na área de preservação e conservação dos bens de natureza material e imaterial do Poder Legislativo de Pernambuco; promover e coordenar o intercâmbio com outros arquivos e centros de documentação a nível estadual, nacional e internacional; elaborar e executar projetos nas áreas de pesquisa histórica e de preservação do patrimônio cultural do legislativo e sociedade brasileira; executar programas de treinamento na área de gestão documental; responsabilizar-se pelo atendimento das demandas de informações decorrentes da atividade institucional da Assembleia Legislativa; participar do planejamento, do desenvolvimento, da manutenção e da gestão de bancos de dados, exclusivos ou compartilhados, de setores da instituição; produzir e promover a divulgação da memória da Assembleia Legislativa; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade.

Especialidade: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Serviço Social e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: participar de projetos e programas de adequação funcional do servidor e de preparação para a aposentadoria; desenvolver em conjunto com profissionais das áreas de medicina, de psicologia e outras o estudo e o acompanhamento de casos específicos de natureza social; - prestar atendimento familiar em caso de moléstia grave e de falecimento de servidor; - elaborar relatórios técnicos e sistematizados, por meio de dados estatísticos, das atividades de assistência social; - realizar avaliação socioeconômica do servidor para acompanhamento de processo funcional; - emitir laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica de Serviço Social; realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas na área de Serviço Social; ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Especialidade: BIBLIOTECONOMIA

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Biblioteconomia com registro no órgão de fiscalização.

Atribuições: atuar na composição, na preservação e na organização de acervos de bibliotecas e de centros de documentação da instituição; definir critérios para seleção, armazenamento, catalogação e recuperação, em meios diversos, de informações de interesse da instituição; - participar do planejamento, do desenvolvimento, da manutenção e da gestão de bancos de dados, exclusivos ou compartilhados, de setores da instituição; elaborar e manter disponível e atualizado o vocabulário controlado para representação de assuntos em bancos de dados institucionais; - atualizar bases de dados de sistemas de informação da instituição; - atender a demandas de informações dos públicos interno e externo relacionadas com atividades institucionais; executar programas de treinamento para operadores e usuários de bancos de dados setoriais; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade

Especialidade: CONTABILIDADE

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Ciências Contábeis e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: elaborar ou auxiliar na elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos da execução orçamentária, financeira e contábil bem como análises, pareceres e recomendações necessários à instrução dos processos de prestação de contas mensais e anuais dos ordenadores de despesa; examinar o plano de contas e registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da instituição; atuar como assistente técnico em processos judiciais, por indicação do órgão responsável pela representação da Assembleia nesses processos; prestar assessoramento no processo de elaboração da proposta orçamentária da instituição e realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Especialidade: ENGENHARIA

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Engenharia Civil e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: realizar atividades de planejamento, projeto, cálculo, coordenação e fiscalização de serviços referentes a edificações, estruturas, redes hidráulicas e combate a incêndio; elaborar orçamentos, pareceres, laudos, relatórios, especificar materiais e realizar vistorias; prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens; fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos em seus aspectos técnicos; promover a capacitação de pessoal; acompanhar os processos de aprovação de projetos de obras civis nos órgãos competentes; realizar atividades de planejamento, projeto, cálculo, coordenação e fiscalização relacionadas a propagação de ondas de rádio e antenas, comunicação de dados, redes de computação, redes de telecomunicações, comunicação via satélite e micro-ondas, comunicação multimídia, telefonia, rádio, televisão, infraestrutura e serviços de comunicações; planejar, especificar, projetar e implementar sistemas de comunicações e de transmissão de voz, dados e imagens; operar, inspecionar, periciar e realizar manutenção de equipamentos e sistemas de telecomunicações; prestar consultoria técnica, supervisionar e coordenar estudos e projetos de sistemas de comunicações; promover a capacitação de pessoal; realizar atividades de planejamento, projeto, cálculo, coordenação e fiscalização de serviços referentes a instalações elétricas, acionamentos eletromecânicos, cabeamento estruturado, sistemas de medição e controle elétrico e materiais elétricos; elaborar orçamentos, pareceres, laudos, relatórios e realizar vistorias; operar, inspecionar, periciar e realizar manutenção de equipamentos elétricos; - prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, relacionados com sua área de atuação; - fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos em seus aspectos técnicos; promover a capacitação de pessoal; acompanhar os processos de aprovação de projetos elétricos nos órgãos competentes; realizar atividades de planejamento, projetos, cálculos, coordenação e fiscalização relacionadas a processos mecânicos, máquinas de tração mecânica, elevadores, bombas e instalações de bombeamento, veículos automotores, sistemas de produção, transmissão e utilização de calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado; elaborar orçamentos, pareceres, laudos, relatórios e realizar vistorias; operar, inspecionar, periciar e realizar manutenção de equipamentos elétricos; prestar assessoramento na elaboração de editais de licitação para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, relacionados com sua área de atuação; fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos nos seus aspectos técnicos; promover a capacitação de pessoal; acompanhar os processos de aprovação de projetos elétricos nos órgãos competentes; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Especialidade: ENFERMAGEM

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Enfermagem e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: planejar, coordenar e executar os serviços de assistência de enfermagem na Assembleia Legislativa; orientar, executar e supervisionar as tarefas de esterilização de material médico e demais atividades de controle sistemático de infecções e contaminações nos ambulatórios e consultórios do setor; participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de promoção da saúde e prevenção de doenças e de higiene e segurança no trabalho; supervisionar o trabalho do Técnico em Enfermagem; planejar e desenvolver, em parceria com outros setores da instituição, campanhas e programas sobre qualidade de vida e melhoria das condições funcionais na Assembleia Legislativa; - pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias próprias de sua área de atuação; - ministrar palestras e cursos promovidos pela instituição sobre assunto relacionado à sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Especialidade: COMUNICAÇÃO SOCIAL

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Comunicação Social na área de Jornalismo e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: realizar a cobertura jornalística onde houver demanda da instituição; divulgar as atividades institucionais de acordo com a orientação da Assembleia Legislativa; - redigir textos jornalísticos relacionados às atividades da instituição e divulgá-los nos meios de comunicação; - prestar assessoria de comunicação ao Presidente e a outras autoridades da instituição; assessorar e acompanhar o trabalho dos jornalistas de outros órgãos e entidades que necessitarem de informações sobre as atividades da instituição; - participar do planejamento, da execução e da avaliação de pesquisas de opinião pública para fins institucionais; - propor, participar da elaboração e acompanhar a execução de ações de "marketing" institucional e de publicidade de interesse da instituição; - participar da elaboração e da avaliação de estratégias de interlocução e posicionamento da instituição com seus públicos; participar do planejamento, da execução e da avaliação de projetos especiais de comunicação; coordenar a gestão da página da Assembleia Legislativa na internet e na intranet; coordenar e executar o credenciamento dos jornalistas e dos meios de comunicação para a cobertura jornalística das atividades institucionais; - produzir, redigir roteiros e editar programas de entrevistas, reportagens, telejornal, documentários e vídeos institucionais; selecionar áudio e imagens para o arquivo permanente dos sistemas de rádio e TV da instituição; - coordenar a gravação e a transmissão ao vivo de reuniões e eventos institucionais; - ancorar jornal, debate ou entrevistas gravadas ou transmitidas ao vivo; redigir, gravar e enviar material jornalístico da instituição às emissoras de rádio que o solicitarem; - coordenar o recebimento de matérias

gravadas em áudio enviadas à Assembleia Legislativa por emissoras de rádio; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Especialidade: MEDICINA

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Medicina com registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: proceder ao exame de pacientes, realizar diagnósticos e tratamentos clínicos e de natureza profilática; requisitar e interpretar exames complementares; - orientar e controlar o trabalho de enfermagem; atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; proceder ao exame de candidatos ao ingresso nos serviços da instituição e ao exame periódico dos servidores; - fornecer atestados e laudos médicos; - realizar perícias médicas; - realizar estudos, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde no âmbito da instituição; planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida; - pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Especialidade: ODONTOLOGIA

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Odontologia e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: - realizar procedimentos odontológicos profiláticos e de atendimento de urgência; elaborar laudos, perícias, atestados, relatórios e fichas odontológicas; proceder ao exame periódico dos servidores; planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida; pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação; realizar outras atividades compatíveis com a especialidade do cargo.

Especialidade: PSICOLOGIA

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Psicologia e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: elaborar diagnóstico psicológico, inclusive com aplicação e interpretação de testes, quando necessário, visando a orientar e a acompanhar o processo de adequação funcional do servidor; prestar assessoramento à área de recursos humanos nas ações relacionadas a gestão de pessoal; participar da elaboração, da implementação e do acompanhamento de políticas de recursos humanos; acompanhar processo de psicoterapia do servidor, quando necessário; - planejar e desenvolver, em parceria com outros órgãos da instituição, campanhas e programas sobre melhorias das condições funcionais e de qualidade de vida; pesquisar, desenvolver e implementar novas técnicas e metodologias de sua área de atuação; realizar outras atividades relacionadas ao cargo.

Especialidade: RELAÇÕES PÚBLICAS

Escolaridade: curso superior de graduação com formação em Comunicação Social na área de Relações Públicas e registro no órgão de fiscalização profissional competente.

Atribuições: criar e manter canais de relacionamento entre a Assembleia e seus públicos; prestar assessoria de relações públicas, infraestrutura e logística em eventos realizados pela Assembleia Legislativa e acompanhar eventos promovidos por terceiros em que haja representação da instituição; planejar, executar e avaliar projetos especiais de comunicação; propor ações de integração dos servidores; planejar e desenvolver campanhas institucionais dirigidas aos públicos estratégicos e à formação da opinião pública; planejar, junto com outros setores da instituição, as providências necessárias à recepção dos novos Deputados e coordenar as atividades de contato, ambientação e acompanhamento a serem implementadas para esse fim; realizar outras atividades relacionadas ao cargo.

3. CLASSE III

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

Escolaridade: curso superior de graduação.

Especialidade: PROCESSO LEGISLATIVO

Atribuições: Realizar atividades de coordenação e execução especializada, em grau de maior complexidade, referentes a estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização e métodos, atividades de pesquisa e assistência técnica legislativa inclusive acompanhamento da tramitação de proposições, bem como atividades de natureza repetitiva, envolvendo execução qualificada, sob supervisão e orientação de trabalhos de apoio, em grau auxiliar, ao desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa legislativa. Acompanhar a tramitação dos atos e procedimentos administrativos e das proposições legislativas. Manter organizados os anais da instituição. Realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo

Especialidade: INFORMÁTICA

Atribuições: - Executar atividades envolvendo programação, coordenação ou execução especializada, em grau de variada complexidade, referentes a trabalhos de Informática Legislativa incluindo técnicas de teleprocessamento; técnicas de operação de computador; técnicas de controle de qualidade. Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento, recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Assegurar o funcionamento do hardware e do software. Garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Projetar, implantar e realizar a manutenção de sistemas de aplicações. Executar e acompanhar outras atividades que envolvam o apoio ao usuário de informática. Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programa. Projetar, implantar e realizar a manutenção de sistemas de aplicações.

Especialidade: TAQUIGRAFIA

Atribuições: - Executar atividades de natureza pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação, orientação e execução dos trabalhos de gravação, registro taquigráfico, interpretação, revisão e redação final de debates e pronunciamentos, bem assim o planejamento da elaboração dos originais para publicação no órgão oficial. Alimentar o Banco de Pronunciamentos e o Banco de Dados Comissão. Realizar outras atribuições compatíveis com a especialidade do cargo.

4. CLASSE IV

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO II

Escolaridade: curso superior de graduação

Atribuições: - Executar atividades de apoio técnico-administrativo, de média complexidade, que envolvem elaboração e conferência de cálculos, digitação, envio e arquivamento de documentos, bem como, auxiliar no planejamento, na execução, no acompanhamento e na avaliação de projetos e estudos de interesse do Poder Legislativo.

5. CLASSE V

CARGO: POLICIAL LEGISLATIVO

Escolaridade: curso superior de graduação

Atribuições: - Efetuar atividades típicas da Polícia Legislativa da ALEPE, quais sejam: a segurança do Presidente da ALEPE, em qualquer localidade do território nacional e no exterior; a segurança dos Deputados e autoridades brasileiras e estrangeiras, nas dependências sob a responsabilidade da ALEPE; a segurança dos Deputados e de servidores em qualquer localidade do território nacional e no exterior, quando determinado pelo Presidente da ALEPE; o policiamento nas dependências da ALEPE; o apoio às Comissões Parlamentares de Inquérito; as de revista, busca e apreensão; as de inteligência; as de registro e de administração inerentes à polícia, as de investigação e de inquérito policial; e executar outras tarefas correlatas." (NR)

Art. 9º Ficam acrescidas ao Grupo Temporário de Trabalho de que trata o art. 3º da Lei nº 13.299, de 21 de setembro de 2007, 3 (três) funções de Coordenador Técnico, gratificação PL-CD, e 2 (duas) funções de Apoio Contábil, gratificação PL-AP-2.

Art. 10. Os valores das funções gratificadas de Chefe de Departamento a que se refere o art. 19 da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, ficam acrescidas em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2023.

Art. 13. Revogam-se:

I - o *caput* e os incisos I, II, III e IV do art. 23 da Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999;

II - os incisos XIV, XV e XVI do §11 do art. 4º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013;

III - os incisos VII, VIII, IX, X e XI do §1º do art. 9º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013;

IV - os incisos I e II do § 2º do art. 9º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013;

V - os incisos V, VI e XIII do § 3º do art. 9º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013;

VI - o *caput* do § 10 do art. 7º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013;

VII - os incisos I, II, III e IV do § 10 do art. 7º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013;

VIII - os incisos XVI e XVIII do § 5º do art. 7º da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

LEI Nº 18.356, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Festival de Carros de Boi do Município de Flores - PE.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 174-B. Dia 24 de Junho: Dia Estadual do Festival de Carros de Boi do Município de Flores.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA - PV

LEI Nº 18.357, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de Rodovia João José de Almeida, a rodovia VPE-205, no trecho que liga o Município de Sanharó ao Distrito de Mulungu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rodovia João José de Almeida, a rodovia VPE-205, no trecho que liga o Município de Sanharó ao Distrito de Mulungu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 23 de outubro do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO - PSDB

Ordem do Dia

CENTÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2023
Autor: Poder Executivo

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado crédito suplementar, relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 724.300.000,00 em favor de diversos órgãos estaduais.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/08/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1168/2023
Autor: Poder Executivo

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Suplementar relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 119.392.652,53 em favor da Secretaria de Educação e Esportes.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/09/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 68/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de determinar a inclusão nos editais a previsão de isenção de pedágio às pessoas com doenças graves e degenerativas, transtorno do espectro autista ou com deficiência.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 164/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Institui a Política de Saúde Mental na Rede de Ensino do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 174/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.543, de 9 de janeiro de 2019, que determina a reparação dos danos causados ao patrimônio público estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o âmbito de aplicação, qualidade dos reparos e penalidades aplicáveis.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 198/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 15.361, de 2 de setembro de 2014, que proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Daniel Coelho, a fim de dispor sobre a divulgação do termo de recebimento de obra, no sítio eletrônico do órgão executor e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 225/2023
Autora: Comissão de Administração Pública
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.669, de 15 de outubro de 2019, que estabelece, no âmbito do Estado de Pernambuco, regras e diretrizes para competições esportivas e paraesportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual, originada de Projeto de Lei de autoria da Deputada Simone Santana, a fim de estender a igualdade de premiações e benefícios entre atletas e paratletas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 6ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 422/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado William Brígido

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança ao consumidor pelo uso de ar-condicionado, televisão e internet nos serviços de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 480/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir campanhas, manuais, panfletos e informativos a serem realizadas pela sociedade civil organizada durante o Mês Estadual dedicado à prevenção e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 2/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 481/2023
Autora: Comissão de Administração Pública
Autora do Projeto: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 17.359, de 15 de julho de 2021, que institui diretrizes para a instituição de Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, no âmbito do Estado do Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir novos objetivos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/06/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 518/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Antonio Coelho

Institui a obrigatoriedade da disponibilização de cartilha ou material informativo sobre a identificação de sinais de abuso moral, físico e sexual em crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/08/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 569/2023 e 571/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoras dos Projetos: Deputada Simone Santana e Deputada Socorro Pimentel

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Estadual Mulheres na Ciência e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 590/2023
Autora: Deputada Socorro Pimentel

Altera a Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, que cria o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Delegada Gleide Ângelo e Teresa Leitão, a fim de inserir a população LGBTQIAP+ na proteção da lei.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/04/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 601/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedor e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 650/2023
Autor: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 16.605, de 9 de julho de 2019, que determina que excursões promovidas por agências de turismo, compostos por número mínimo de 08 (oito) pessoas, ao visitarem os pontos ou atrativos turísticos no Estado de Pernambuco, estejam acompanhados por guia de turismo regional habilitado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de determinar que os grupos de excursões sejam acompanhados por profissional capacitado em Libras.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 11ª, 12ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 687/2023
Autor: Deputado Eriberto Filho

Institui o Programa de Incentivo ao Turismo Pedagógico no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/05/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 702/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Luciano Duque

Altera a Lei nº 14.791, de 8 de outubro de 2012, que torna dispensável a autenticação de cópia e o reconhecimento de firma em documentos exigidos pela Administração Pública do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Isabel Cristina, a fim de dispor sobre a autenticação de documentos juntados por advogados e sobre a impugnação de autenticidade.

Parecer Favorável da 3ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/09/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 726/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Dispõe sobre a difusão dos direitos fundamentais e dos direitos humanos por órgãos públicos e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 727/2023 e 855/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoras dos Projetos: Deputada Socorro Pimentel e Deputada Delegada Gleide Angelo

Altera a Lei nº 13.314, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o assédio moral no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de ampliar a sua abrangência.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2023

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 733/2023
Autora: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de definir novas regras para a prevenção de acidentes e o combate ao fogo nos estabelecimentos de ensino.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 15ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/05/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 808/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de garantir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local, portando alimentos para consumo próprio e utensílios e objetos de uso pessoal.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/09/2023

Primeira Discussão do Substitutivo 1/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 850/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado William Brigido

Obriga os estabelecimentos que comercializam plantas no Estado de Pernambuco a fixarem cartaz indicando as plantas que possam ser tóxicas aos animais domésticos.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 7ª, 12ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2023

Discussão única do Projeto de Resolução nº 1211/2023
Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Delegada de Polícia Civil, Euricélia Batista Nogueira.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/09/2023

Discussão Única da Indicação nº 4346/2023
Autor: Dep. Kaio Maniçoba

Apelo ao Secretário de Defesa Social no sentido de estudar viabilidade para implantar estrutura e alocação de pessoal técnico qualificado, que permita o funcionamento de Instituto de Medicina Legal, nos Municípios de Serra Talhada e Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4347/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do visando melhorias na coleta de lixo da Rua Coronel Paulino de Albuquerque, localizada no Bairro de Engenho Maranguape, Na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4348/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado no sentido de providenciarem a construção de uma Escola, no bairro do Timbí, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4349/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado visando melhorias para a Escola Estadual Vale das Pedreiras, no bairro de Vale das Pedreiras, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4350/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado visando melhorias para a Escola Estadual Marechal Costa e Silva, no bairro de Caetés Velho, na Cidade de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4351/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado objetivando a construção de uma Escola, no bairro de Muribeca, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4352/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo e Lazer do Estado visando à reforma de uma Praça da Jaguarana, no Bairro de Jaguaribe, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4353/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo e Lazer do Estado visando à construção de uma Praça no Bairro do Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4354/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo e Lazer do Estado visando à construção de uma Praça no Bairro de Engenho Velho, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4355/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo e Lazer do Estado no sentido de providenciarem a reforma de uma Praça na Rua Dois Irmãos, Bairro de Barra de Jangada, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4356/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo e Lazer do Estado no sentido de providenciarem a construção de uma Praça no Bairro de Jardim Caetés, na Cidade de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4357/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Turismo e Lazer do Estado no sentido de providenciarem a construção de uma Praça no Bairro de Tabajara, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4358/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a construção de um posto de saúde, no Bairro da Tabajara.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4359/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a construção de um posto de saúde, no Bairro do Alto da Bondade, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4360/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a construção de um posto de saúde, no Bairro de Ponte dos Carvalhos, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4361/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de viabilizarem a construção de um posto de saúde, no Bairro do Curado IV, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4362/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de solicitarem visitas de agentes de saúde, nas casas dos moradores da Rua do Sol, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4363/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de solicitarem visitas de agentes de saúde, nas casas dos moradores da Avenida Dolores Duran, no Bairro do Curado, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4364/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de solicitarem visitas de agentes de saúde, nas casas dos moradores da Rua Sítio São João, no Bairro Nobre, na Cidade de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4365/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde do Estado no sentido de solicitarem visitas de agentes de Saúde, nas casas dos moradores da Travessa da Rua Dezessete, no Bairro de Charneca, na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4366/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado visando à construção de uma creche no bairro de Jardim Caetés, na Cidade de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4367/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado visando à construção de uma creche no bairro da Tabajara, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4368/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado visando à construção de uma creche no bairro do Timbí, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4369/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado no sentido de providenciarem a construção de uma creche no bairro de Jardim Primavera, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4370/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA no sentido de providenciarem o conserto no vazamento de água do cano-mestre que se encontra na Rua Treze de Maio, no Bairro de Vila Torres Galvão, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4371/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem a reforma das escadarias da Rua Angola, no Bairro de Sucupira, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4372/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Mobilidade e Infraestrutura visando à construção de muros de arrimo na 4ª Travessa São Benedito, no Bairro de Santo Aleixo, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4373/2023
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Secretário de Turismo e Lazer do Estado no sentido de implantarem uma Academia da Cidade, no Bairro de Vila Rica, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única da Indicação nº 4374/2023
Autora: Dep. Débora Almeida

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer e à Secretária de Desenvolvimento Rural, Agricultura, Pecuária e Pesca visando à criação da Rota Turística dos Queijos Artesanais de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/10/2023

Discussão Única do Requerimento nº 1218/2023
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 14 de dezembro de 2023, em homenagem aos 50 anos de fundação em Recife da Organização Palavra da Vida.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2023

Discussão Única do Requerimento nº 1219/2023
Autor: Dep. João Paulo

Voto de Aplausos à Igreja Evangélica Congregacional Pernambucana, na pessoa de seu Pastor, Nyelson Mendonça, pelo seu aniversário de 150 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2023

Atas

ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO JARBAS FILHO

A'S 10 HORAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, REÚNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ANTONIO MORAES; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOEL DA HARPA; LUCIANO DUQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROMERO SALES FILHO; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL E WILLIAM BRIGIDO (22). JUSTIFICADA AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; JEFERSON TIMOTEO; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; JOSÉ PATRIOTA; KAIO MANIÇOBA; LULA CABRAL; NINO DE ENOQUE; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS E ROSA AMORIM. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ANTONIO COELHO; DIOGO MORAES; EM VIRTUDE DO ATO Nº 899/2023; MÁRIO RICARDO; EM VIRTUDE DO ATO Nº 895/2023; ROMERO ALBUQUERQUE, EM VIRTUDE DO ATO Nº 844/2023; SIMONE SANTANA; EM VIRTUDE DO ATO Nº 887/2023; E WALDEMAR BORGES; EM VIRTUDE DO ATO Nº 894/2023. O DEPUTADO JARBAS FILHO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E ERIBERTO FILHO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE PARABENIZA A INTERVENÇÃO DO GOVERNO LULA NO RESGATE DE BRASILEIROS EM ÁREA DE CONFLITO ENTRE ISRAEL E HAMAS E A RESOLUÇÃO SUGERIDA PELO PAÍS JUNTO À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). EM SEGUIDA, O DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TÉRCIO REPERCUTE PROJETO DE LEI 544/2023, DE SUA AUTORA, QUE VISA PROIBIR A COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO POR EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE ÁGUA E DE ENERGIA ELÉTRICA E FIXA PRAZO PARA RESTABELECEER O FORNECIMENTO DEPOIS QUE FOR COMPROVADO O PAGAMENTO. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE DISCORRE SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, REALIZADA ESTA SEMANA NESTA CASA. DESTACA QUE RELATOU A SUSPENSÃO DO CONVÊNIO DO ESTADO COM O HOSPITAL SÃO VICENTE, DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, PARA ATENDIMENTO DE ORTOPEDIA E APELO PARA O RESTABELECIMENTO. AO FINAL, COMEMORA O ANÚNCIO DO GOVERNO DA RETOMADA DOS ATENDIMENTOS DE ORTOPEDIA NA REGIÃO. O PRESIDENTE REGISTRA VISITA TÉCNICA DOS ALUNOS DA ESCOLA CAPITÃO PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO, DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, E DO PROFESSOR EDY SLOVIK DA SILVA. NA SEQUÊNCIA, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO, PARA COBRAR O INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA MATRIZ DA LUZ A LAGES, ZONA RURAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA. INICIA A ORDEM DO DIA. CONSTATADA A AUSÊNCIA DE QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO, O PRESIDENTE ANUNCIA A DISCUSSÃO ÚNICA DAS INDICAÇÕES NºS 4320 A 4345/2023 E DOS REQUERIMENTOS NºS 1210 A 1215/2023, SENDO ADIADA A VOTAÇÃO PARA A REUNIÃO SUBSEQUENTE, NA FORMA DO § 3º DO ART. 194 DO REGIMENTO INTERNO. SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 4347 A 4374/2023. O PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Coronel Alberto Feitosa Presidente
João Paulo 1º Secretário
Pastor Junior Tercio 2º Secretário

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO

A?S 18 HORAS DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E HENRIQUE QUEIROZ FILHO. INICIA-SE A SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO E CIDADÃ DE PERNAMBUCO AOS SENHORES CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA; JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR; RAFAEL BENTO DE LIMA NETO E FÁTIMA MARIAALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA, DE INICIATIVA DOS EX-DEPUTADOS TONY GEL E ERIBERTO MEDEIROS; FÁBIOIOLA CABRAL E ERIBERTO MEDEIROS; DULCI AMORIM E ERIBERTO MEDEIROS E ROMÁRIO DIAS E ERIBERTO MEDEIROS E INICIATIVA DE ENTREGA DO DEPUTADO ERIBERTO FILHO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUV E-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE PARABENIZA OS HOMENAGEADOS DESTA NOITE. DISCORRE SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS DEFENSORES PÚBLICOS PARA A SOCIEDADE E DESTACA QUE SÃO AGENTES DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL. EM ATO CONTÍNUO, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO QUE FELICITA OS AGRACIADOS DESTA NOITE E RESSALTA QUE ATUAM NUMA ATIVIDADE DAS MAIS NOBRES QUE CONHECEMOS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA E QUE GARANTEM OS DIREITOS DOS QUE NÃO TÊM RECURSOS. É POR ESSE TRABALHO, ALTAMENTE RELEVANTE SOB O PONTO DE VISTA HUMANO E SOCIAL QUE HOJE ESSES DEFENSORES PÚBLICOS RECEBEM O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO E CIDADÃ DE PERNAMBUCO. SÃO ENTREGUES OS TÍTULOS HONORÍFICOS DE CIDADÃO E CIDADÃ DE PERNAMBUCO E PLACAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AOS AGRACIADOS. SÃO ENTREGUES RAMALHETES A PAULA FRANCINETE ALCÂNTARA DO AMARAL E MARIA PAULA ALCÂNTARA, MÃE E FILHA DA HOMENAGEADA FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL; MARIA LUÍSA, SOBRINHA DO HOMENAGEADO CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA; PAULA CABRAL, ESPOSA DO HOMENAGEADO JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR; E A ALINE DAMASCENO LIMA, ESPOSA DO HOMENAGEADO RAFAEL BENTO DE LIMA NETO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO PELA OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO SENHOR JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR QUE AGRADECE PELA HOMENAGEM RECEBIDA. EM SEGUIDA, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA RAFAEL BENTO DE LIMA NETO, QUE FAZ UM RELATO DA SUA TRAJETÓRIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E EXTERNA SUA GRATIDÃO PELA HOMENAGEM RECEBIDA. LOGO APÓS, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO EX-DEPUTADO TONY GEL, QUE DISCORRE SOBRE O TRABALHO REALIZADO PELOS DEFESORES PÚBLICOS E PARABENIZA OS HOMENAGEADOS. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENÇAS. OUV E-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14:30 HORAS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Coronel Alberto Feitosa
Presidente

João Paulo
1º Secretário

Pastor Junior Tercio
2º Secretário

Expediente

CENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 218/2023 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento Nº 1083, de autoria do Deputado Sileno Guedes, remetido pelos Ofícios Pres. Nºs 18711 e 18712/2023.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 3694/2023 - DO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REÚBLICA prestando esclarecimento acerca do Requerimento Nº 1059, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438 E 439/2023 - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias Nºs 618/23, 626/23, 750/23, 752/23, 771/23, 810/23, 826/23, 828/23, 833/23, 854/23, 860/23, 942/23 e 1025/23.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ABIMAEI SANTOS solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 23 à 27 de outubro do corrente ano, para viagem a São Paulo.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO LULA CABRAL solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 23 e 24 de outubro do corrente ano, para viagem ao Pará.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 23, 24, 25 e 26 de outubro do corrente ano, para viagem a João Pessoa.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

João Paulo

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001356/2023

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Estado de Pernambuco, da Política Estadual de Consientização sobre a Importância da Consulta Ginecológica na Adolescência e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Consientização sobre a Importância da Consulta Ginecológica na Adolescência, no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de promover a saúde e prevenir doenças ginecológicas entre adolescentes.

Art. 2º A Política Estadual de Consientização sobre a Importância da Consulta Ginecológica na Adolescência tem como finalidades:

I - informar e conscientizar as adolescentes e seus responsáveis sobre a importância da consulta ginecológica como parte integrante da atenção à saúde;

II - promover a educação em saúde, visando a desmistificação e a quebra de tabus associados à consulta ginecológica na adolescência;

III - encorajar a realização da primeira consulta ginecológica durante a adolescência, promovendo o acompanhamento da saúde ginecológica desde cedo; e

IV - difundir conhecimento sobre os principais motivos clínicos que justificam a consulta ginecológica na adolescência.

Art. 3º As ações de conscientização e educação em saúde previstas nesta Lei serão promovidas por meio de:

I - campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos e privados;

II - divulgação de materiais informativos em diversos meios de comunicação;

III - palestras, workshops e outras atividades educativas voltadas para adolescentes, pais, responsáveis e educadores; e

IV - parcerias com entidades médicas, educacionais e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Na semana do Dia 11 de agosto - Dia Estadual do Adolescente (Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017), serão realizadas atividades para o público alvo do inciso III, art. 3º desta Lei.

Art. 4º O Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades competentes, poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, entidades médicas e organizações da sociedade civil para a implementação e o fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Os órgãos e entidades competentes do Poder Público deverão promover a capacitação de profissionais da saúde e da educação para atuarem como multiplicadores das informações e práticas previstas nesta Lei.

Art. 6º A Política Estadual de Consientização sobre a Importância da Consulta Ginecológica na Adolescência será avaliada periodicamente, visando o seu aprimoramento e a expansão de suas ações.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes ou estabelecimentos públicos ensinará a sua responsabilização administrativa ou de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta de Lei tem o intuito de instituir a Política Estadual de Consientização sobre a Importância da Consulta Ginecológica na Adolescência no Estado de Pernambuco. A adolescência é uma fase crucial na vida das jovens, onde ocorrem diversas mudanças físicas e psicológicas. Nesse período, a atenção à saúde ginecológica se faz extremamente necessária para garantir um desenvolvimento saudável e prevenir possíveis complicações futuras.

No entanto, percebe-se que há uma significativa falta de informação e conscientização acerca da importância da consulta ginecológica nessa fase da vida. Conforme relatado pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, muitas adolescentes realizam a primeira consulta ginecológica apenas ao sinal de alguma doença, na busca por contraceptivos ou por gravidez. Esta postura reativa, ao invés de preventiva, pode acarretar em diagnósticos tardios e consequências mais graves para a saúde das jovens.

A consulta ginecológica na adolescência não deve ser vista como um tabu, mas sim como um passo fundamental para uma vida saudável. Através dela, é possível obter orientações valiosas sobre a saúde reprodutiva, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, métodos contraceptivos, entre outros aspectos relevantes. Além disso, permite-se um acompanhamento adequado do desenvolvimento puberal e reprodutivo, bem como a identificação precoce de possíveis distúrbios ou doenças ginecológicas.

Este Projeto de Lei visa, portanto, estabelecer ações de conscientização e educação em saúde que possam encorajar a realização da primeira consulta ginecológica durante a adolescência, além de fornecer informações claras e precisas sobre os motivos clínicos que justificam essa consulta. Dessa maneira, busca-se promover a saúde, a prevenção e o bem-estar das adolescentes no Estado de Pernambuco, fomentando uma cultura de cuidado e atenção à saúde desde cedo.

Acreditamos que, por meio de campanhas educativas, palestras, workshops e a divulgação de materiais informativos, é possível desmistificar a consulta ginecológica entre as adolescentes e seus responsáveis, promovendo uma saúde ginecológica mais adequada e preventiva.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2023.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª, 14ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001357/2023

Obriga as empresas contratantes de profissionais Garis e Margaridas e aos profissionais do setor de limpeza, serviços gerais, conservação predial e de manutenção em piscinas em Pernambuco, informações sobre o uso adequado dos produtos e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam as empresas do setor de limpeza, localizadas em Pernambuco, obrigadas a disponibilizar informações aos profissionais sobre o uso adequado dos produtos utilizados em suas funções, bem como sobre os riscos de intoxicação no manuseio delas em sua rotina trabalhista.

Parágrafo único. As empresas deverão dar informações claras e didáticas ao profissional sobre o adequado uso e adoção de medidas de prevenção quando do uso dos produtos mencionados no caput.

Art. 2º Consideram profissionais do setor de limpeza:

I - garis e margaridas;

II - ajudante geral;

III - auxiliar de serviços gerais;

IV - profissionais da faxina;

V - limpador em geral;

VI - limpador de vidros;

VII - limpadores de piscina; e

VIII - outros profissionais que fazem a higienização ou conservação de ambientes públicos e particulares.

Art. 3º As empresas que se referem o caput do art. 1º, deverão orientar os profissionais quanto ao uso correto dos produtos utilizados durante as jornadas de trabalho desses trabalhadores de limpeza, além de orientar quanto ao risco à saúde no manuseio desses insumos, bem como quais procedimentos devem ser tomados em caso de intolerância e ou intoxicação.

Parágrafo único. Ficam as empresas contratantes desses profissionais, sejam eles celetistas, terceirizados ou cooperativados, obrigadas a disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e integridade física do trabalhador, dispostas na Norma Regulamentadora pertinente.

Art. 4º As pessoas físicas contratantes deverão exigir dos profissionais autônomos a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, de acordo com os serviços prestados pelo mesmo.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e alterações, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho no Brasil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Justificativa

São recorrentes as reclamações e notícias de profissionais que se intoxicam pelo uso incorreto de produtos de limpeza ao procederem misturas potencialmente tóxicas. Orientar os profissionais da limpeza sobre o manuseio de produtos de limpeza e conservação é de extrema importância por várias razões, já que o risco de intolerância a determinados produtos pode resultar em reações químicas perigosas, através de micropartículas de gases tóxicos que causam desconforto imediato ou até severas queimaduras na pele, mucosas ou danos irreversíveis no sistema ocular. Orientar sobre evitar essas misturas de produtos de limpeza e de conservação, ajuda a proteger a saúde dos trabalhadores, salientando ainda que a própria Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e também a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, alertam sobre o perigo de não seguir as instruções dos fabricantes e das recomendações constantes nos rótulos dos produtos.

Ao manusear produtos de limpeza de forma errônea, o profissional pode diminuir a eficácia na remoção de sujeira e desinfecção de ambientes, além danificarem superfícies, como pisos e móveis. Profissionais bem informados podem evitar esses danos materiais ao utilizarem produtos de limpeza recomendados e de forma eficaz e adequada, ação que contribui para reduzir o desperdício, o impacto ambiental e a própria integridade física desses trabalhadores.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto que protege estes profissionais tão importantes à sociedade.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2023.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001358/2023

cria o Programa Estadual de Apoio às Famílias e Responsáveis por Pessoas com Atrofia Muscular Espinhal – AME, e com Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA, em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Estadual de Apoio às Famílias e Responsáveis por Pessoas com Atrofia Muscular Espinhal - AME, e com Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA, em Pernambuco.

Art. 2º Consideram-se, para efeito desta Lei, as pessoas com Atrofia Muscular Espinhal – AME, e com Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA, enfermidades que afetam até 65 (sessenta) pacientes em cada grupo de 100.000 (cem mil) indivíduos.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei tem por finalidade proporcionar tratamento adequado às pessoas com Atrofia Muscular Espinhal - AME, e com Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA, bem como a seus familiares e responsáveis, de modo a garantir:

I - diagnóstico da doença e a oferta do cuidado integral e atenção multiprofissional, incluídos tratamentos medicamentosos e fórmula nutricional já disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde- SUS;

II - acesso a programas de suporte familiar, destinados à preparação de pais e responsáveis para a oferta dos cuidados aos pacientes dependentes, com vistas à promoção do vínculo parental ou familiar, à reabilitação e à qualidade de vida de todos os envolvidos;

III - aperfeiçoamento e aprimoramento de profissionais e trabalhadores da saúde, notadamente àqueles constantes no rol profissional do Conselho Nacional de Saúde disposto na Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, e equipe multidisciplinar, com o objetivo de fornecer atenção especializada a esses pacientes e seus familiares; e

IV - o fornecimento de insumos, aparelhos e equipamentos para tratamentos médicos integrativos, incluindo a continuidade do tratamento enquanto houver necessidade do paciente e sua família ou responsáveis.

§ 1º Os serviços oferecidos pelo Programa serão disponibilizados em unidades de saúde indicadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

§ 2º Serão beneficiárias do Programa as famílias que tenham em sua composição ao menos um membro com Atrofia Muscular Espinhal - AME e Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Essas enfermidades são condições que afetam significativamente a vida de quem convive com as doenças e seu núcleo familiar. De modo geral, as famílias das pessoas com doenças raras que assumem a responsabilidade de enfrentar os diversos desafios na busca pelo diagnóstico, acesso a serviços adequados de saúde, assistência social, medicamentos, alimentação que atenda às necessidades nutricionais específicas, dentre outras abordagens essenciais para garantir a mínima dignidade ao paciente. Essa realidade exige dos poderes públicos uma abordagem terapêutica que reconheça a parentalidade como aliada indispensável para o sucesso da política de atenção integral, e é fundamental que o Poder Executivo - através da Secretaria pertinente - desenvolva políticas públicas que promovam a inclusão e o bem-estar não só dos pacientes, mas sobretudo, das famílias que suportam todas as adversidades impostas pela condição especial por elas vivenciadas. O Programa de Apoio às Famílias e as pessoas com Atrofia Muscular Espinhal – AME e Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA, tem como objetivo oferecer suporte multidisciplinar, visando à melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Cabe a ao Poder Público implementar ações multidisciplinares e medicina integrativa para gerar expectativa de garantia de resultado ao paciente, evitando assim que o diagnosticado evolua para um quadro de deficiência, podendo assim, os pacientes anteciparem o tratamento, como, dar continuidade ao tratamento iniciado independentemente da idade.

Tanto a atrofia muscular espinhal – AME, que é uma doença neuromuscular caracterizada por fraqueza e atrofia muscular progressiva, resultante do acometimento de células da medula espinhal e nos núcleos motores do tronco cerebral. Já Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA, é neurodegenerativa comprometendo o sistema nervoso motor, causando comprometimento físico, progressivo e acumulativo, com óbito frequentemente decorrente de falência respiratória. A enfermidade apresenta características diversas nas formas de apresentação, curso e progressão. Nota-se habitual, o estado vulnerável do paciente e da família diante da complexidade e limitações trazidas pelas doenças, pois são pacientes que necessitam de nutrição adequada de forma a garantir a ingestão de proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais suficientes para o seu desenvolvimento. O cenário nacional revela uma diminuição substancial do direito humano à alimentação no Brasil diante das crescentes desigualdades sociais. A segurança alimentar diminuiu de 2013 a 2018 e todas as formas de insegurança alimentar aumentaram acentuadamente no mesmo período de 5 anos. A restrição de proteínas causa um forte impacto na oferta de energia, a qual é necessária para os processos metabólicos, funções fisiológicas, atividade física, crescimento e síntese de novos tecidos. Sem esses alimentos, a baixa ingestão de proteínas e calorias associada à necessidade de restringir fenilalanina na dieta causaria um quadro de desnutrição grave o suficiente para ser incompatível com a vida. Os alimentos especiais também ajudam as pessoas com erros inatos do metabolismo a obter calorias suficientes para evitar a degradação do tecido muscular e a consequente liberação de aminoácidos prejudiciais à saúde para a corrente sanguínea, causando o agravamento ou promovendo o descontrole metabólico.

No contexto familiar e social dos pacientes e das suas famílias das pessoas, é paradoxal que a parentalidade ainda seja abordada de forma insuficiente nas políticas de atenção integral até então desenvolvidas. E por essa razão, entendemos relevante e necessário o projeto de lei que ora apresentamos, motivo justo ao pedir o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2023.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001359/2023

Dispõe sobre a proibição do uso e aplicação do princípio ativo atrazina em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso de agrotóxicos que contêm o ingrediente ativo atrazina, com o objetivo de evitar ou reduzir a contaminação do solo e de mananciais, além dos riscos à saúde humana.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo – ouvidas a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, Secretaria de Agricultura e a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH - regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação em Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os herbicidas são os agrotóxicos mais utilizados, no combate a danos nas plantações de cultura de milho e cana-de-açúcar, que são lavouras em grande escala em no Estado e com um grande volume de comercialização interna e ainda exportação. Dentre os 3 ingredientes ativos mais consumidos para a produção de herbicidas, a atrazina é o único que é proibido pela União Europeia desde os anos 90, devido ao seu crítico comportamento ambiental de carryover (resíduo do herbicida que se mantém no solo e prejudica as plantações seguintes) e diversos outros problemas causados em solo, aquíferos e na fauna e flora que são expostos a esse produto. A atrazina é considerada como a maior responsável pela contaminação de águas subterrâneas e nascentes. Em estudo realizado em 22 capitais brasileiras, as substâncias mais encontradas em água potável e de nascente foram a cafeína e atrazina (MACHADO, et al, 2016). A atrazina é um perigo para a saúde e a segurança dos trabalhadores rurais, das comunidades locais e do meio ambiente. Isso ocorre porque a atrazina pode causar doenças mesmo em doses muito baixas, tornando os limites de segurança indicados ineficazes na proteção dos trabalhadores. Além disso, a fiscalização e o monitoramento são difíceis de serem postos em prática, devido as extensões das áreas agricultáveis, aliada ao alto índice de analfabetismo funcional entre os trabalhadores rurais. Estudos científicos apontam que a atrazina pode causar doenças graves e irreversíveis, como distúrbios hormonais, problemas reprodutivos, disfunções neurológicas motoras, cognitivas e comportamentais, supressão do sistema imunológico e até mesmo propriedades cancerígenas. Trabalhadores expostos no ambiente agrícola apresentam maior risco de desenvolver linfoma não-Hodgkin, além de serem mais suscetíveis ao câncer de mama, tireoide, rins e próstata. Um estudo publicado na revista Environmental Health Perspectives, por exemplo, mostrou que a exposição à atrazina pode aumentar o risco de câncer de mama em mulheres.

Em Pernambuco, a atrazina é usada em diferentes culturas, especialmente cana-de-açúcar e milho. Na categoria de herbicidas, os triazínicos (no qual triazina é um grupo químico orgânico caracterizado pela fórmula molecular C3H3N3, sendo composto por um anel benzênico e existindo 3 isômeros) são muito utilizados no controle de ervas daninhas no pré-plantio e pós plantio. Autorizado no Brasil, o princípio ativo ocupou o 5º lugar nas vendas em 2021, somando 37.299 toneladas, o que representa 5% do total dos cerca de 400 produtos registrados no país, e em 2022, o Brasil importou aproximadamente 77.000 toneladas de produtos contendo atrazinaz.

Dessa forma, com a apresentação do presente projeto de lei, busca-se criar um mecanismo de restrição ao uso do herbicida com princípio ativo atrazina, pelos riscos aos seres humanos e os danos ao meio ambiente, conto com o apoio dos Nobres Pares pela sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2023.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 3ª, 7ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001360/2023

Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir entre as suas diretrizes, o Ensino Antirracista desde a Educação Básica e/ou os primeiros anos de ensino em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....”

XXVI - enfrentamento à evasão escolar de alunas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de pobreza menstrual, compreendendo esta como a falta de acesso a itens básicos de higiene íntima feminina durante o período menstrual, provocada pela ausência de informações e/ou recursos materiais para aquisição desses produtos, bem como pela ausência de saneamento básico e infraestrutura; e (NR)

XXVII - inserção do Ensino Antirracista desde a Educação Básica e/ou os anos iniciais de ensino em Pernambuco; (AC)
.....”

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que estabelece o Plano Estadual de Educação - PEE, passa a vigorar com os acréscimos contidos na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

.....

Meta 8:

Estratégias:
.....

8.39. Estabelecer desde os anos iniciais escolares, o Ensino Antirracista, como ação de informação, conscientização e enfrentamento ao crime de racismo em Pernambuco. (AC)
.....”

Justificativa

Inserir o Ensino Antirracista desde a Educação Básica e/ou os anos iniciais de ensino no Plano Estadual de Educação – PEE, é uma maneira de usar a educação como veículo de informação, conscientização e enfrentamento ao racismo em nosso Estado. Para

A presente proposição tem como finalidade instituir o Programa Estadual de Aprendizagem Indígena no Estado de Pernambuco, visando promover a formação profissional e inclusão social de adolescentes e jovens indígenas residentes no Estado.

A marginalização histórica dos povos indígenas no Brasil é uma realidade que precisa ser combatida com políticas públicas inclusivas e eficazes. O Estado de Pernambuco possui uma rica diversidade étnica e cultural, sendo fundamental a criação de mecanismos que possam garantir uma melhor qualidade de vida e inclusão social para os jovens indígenas, especialmente no que tange à educação e ao acesso ao mercado de trabalho.

Dentre as diretrizes do programa proposto, destacam-se a valorização da diversidade cultural indígena e a articulação com políticas públicas estaduais de educação, trabalho e assistência social. Os objetivos do programa são claros e direcionados para a formação técnica e profissional, a integração ao mundo do trabalho, a garantia de direitos e a elevação da escolaridade.

A proposição estabelece ainda como instrumentos para a efetivação do programa as parcerias com instituições de ensino técnico e profissionalizante, convênios com entidades públicas e privadas, capacitações e formações continuadas para os educadores, além do desenvolvimento de materiais didáticos específicos. Tais medidas são essenciais para que o Programa Estadual de Aprendizagem Indígena alcance seus objetivos de forma eficaz e sustentável.

Além disso, o texto prevê a possibilidade de estabelecimento de parcerias com a União, outros Estados, Municípios e entidades privadas, ampliando o escopo de atuação e os recursos disponíveis para a implementação do programa.

A promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão dos jovens indígenas no mercado de trabalho e sobre os benefícios do Programa Estadual de Aprendizagem Indígena é outra medida proposta, visando criar um ambiente favorável e de apoio ao programa.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2023.

**SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001362/2023

Altera a Lei nº 12.532, de 10 de março de 2004, que define diretrizes para política de atenção integral aos portadores da doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de inserir novas diretrizes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 12.532, de 10 de março de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Cria a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Doença de Parkinson em Pernambuco.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 12.532, de 10 de março de 2004, passa a conter as seguintes modificações:

“Art. 1º Fica criada a Política Estadual de Atenção à Pessoa com Doença de Parkinson, que observará os parâmetros indicados pelo Sistema Único de Saúde – SUS e as seguintes diretrizes: (NR)

Parágrafo único A atenção integral de que trata o *caput* deste artigo, consiste: (NR)

I - garantia da participação de representantes de entidades da sociedade civil no controle e no monitoramento da execução da política de que trata esta Lei, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e demais legislações correlatas no Estado de Pernambuco; (AC)

II - apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico voltado ao enfrentamento da doença de Parkinson e suas consequências; (AC)

III - atenção humanizada à pessoa com doença de Parkinson; (AC)

IV - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade; (AC)

V - garantia de acesso ao atendimento integral e multiprofissional à pessoa com doença de Parkinson, observados os princípios da dignidade da pessoa e da não discriminação; (AC)

VI - estruturação da rede de atenção à pessoa com doença de Parkinson de forma intersetorial, integrada, sistemática e coordenada; e (AC)

VII - garantia de privacidade das informações relativas aos pacientes com doença de Parkinson em todas as etapas dos atendimentos. (AC)

Art. 2º São objetivos da política estadual de atenção à pessoa com doença de Parkinson: (NR)

I - elaboração e divulgação de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para a atenção às pessoas com doença de Parkinson; (AC)

II - atualização periódica da lista de medicamentos utilizados para o tratamento da doença de Parkinson na rede pública de saúde no Estado; (AC)

III - otimização da logística de realização de exames e de entrega de medicamentos aos pacientes com doença de Parkinson, em especial nos municípios de pequeno porte; (AC)

IV - capacitação continuada de profissionais e gestores de saúde para a atenção à pessoa com doença de Parkinson; (AC)

V - incentivo à celebração de parcerias e convênios entre o poder público e entidades da sociedade civil para a prestação de serviços de atenção à pessoa com doença de Parkinson, nas áreas de saúde e assistência social, nos termos estabelecidos em regulamento; e (AC)

VI - divulgação de informações para a população sobre o diagnóstico e o tratamento da doença de Parkinson. (AC)

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” (AC)

Art. 3º Ficam revogados os itens 1, 2, 3 e 4 do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.532, de 10 de março de 2004.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposição em tela busca contribuir na implantação de mecanismos para o enfrentamento da doença de Parkinson e, em especial, fomentar a qualificação e a humanização do atendimento ao paciente com Parkinson através do estabelecimento de diretrizes para sua atenção em Pernambuco.

O número de pacientes com a doença de Parkinson deve dobrar no Brasil até o ano de 2030. Diante disso, é preciso uma ação imediata do Estado para que, no futuro, com o índice de envelhecimento da população (público mais vulnerável para o desenvolvimento da enfermidade) cada vez mais intenso, o sistema de saúde esteja preparado para atender esse aumento de demanda. Infelizmente, mesmo com todo suporte ao tratamento e acompanhamento determinado pelo SUS, daí a necessidade da notificação compulsória da doença, do correto cumprimento dos protocolos clínicos e a atualização de cesta de medicamentos do SUS, evitando assim ou retardando ao máximo à incapacitação total do paciente. A situação da prestação de serviços para esses pacientes ainda é de precariedade, no que se refere ao atendimento médico e fisioterápico, e que a oferta de medicação está aquém da necessidade, e a implementação de medidas capazes de combater esse problema e promover o acesso à saúde e bem-estar dos pacientes de Parkinson é um dever do poder público. Como se nota, alguns elementos são centrais nessa definição: o fato de que a política pública é um programa, isto é, um conjunto coordenado de ações; a adjetivação de que se trata de ações governamentais, ou seja, levadas a cabo, ao menos prioritariamente, pelo Estado; e, por fim, os objetivos, que devem ser socialmente relevantes. Nesse sentido, percebe-se uma nítida conexão entre políticas públicas e direitos fundamentais sociais, na medida em que a primeira é um meio para a efetivação dos segundos. A partir dessa definição, é possível notar que a criação de uma política pública não se resume à instituição de um novo órgão, e até não pressupõe essa providência. Ao contrário, a formulação de uma política pública consiste mais em estabelecer uma conexão entre as atribuições de órgãos já existentes, de modo a efetivar um direito social. A formulação de políticas públicas é atividade prioritariamente atribuída ao Legislativo, não se está conferindo ao legislador a tarefa de necessariamente criar novos órgãos, mas principalmente de criar programas para racionalizar a atuação governamental e assegurar a realização de direitos constitucionalmente assegurados. De acordo com a interpretação que entendemos ser a mais adequada ao sistema constitucional brasileiro, que não veda ao Legislativo Estadual apresentar projetos de lei sobre políticas públicas. Nesse sentido, apresenta-se fundamental o investimento em uma política específica de atendimento aos pacientes de Parkinson, com a criação de protocolos de procedimentos em todo o Estado, de modo a otimizar e humanizar os serviços e evitar, em contrapartida, qualquer forma de desatenção e descuidos com os pacientes. Para isso, as ações deverão abranger tanto a capacitação de agentes e equipes de saúde, além de outros profissionais envolvidos, quanto a criação e a estruturação de espaços específicos para esse fim.

A proposição estabelece as diretrizes que nortearam a execução dessa política pública afirmativa, com foco especialmente voltado à melhor estruturação dos órgãos estaduais para garantir o atendimento ao parkinsoniano. A um só tempo, tem fundamento de validade e visa dar concretude ao disposto nos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, cuja redação é a seguinte:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Pela importância do tema e por já existir, no Estado, a Lei nº 12.532, de 10 de março de 2004, que define diretrizes para política de atenção integral aos portadores da doença de Parkinson no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, alteramos e implantamos uma política específica para a atenção e o atendimento ora proposta neste projeto de lei, contando com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de Outubro de 2023.

**GILMAR JUNIOR
DEPUTADO**

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001363/2023

Cria a Política de Prevenção, Diagnóstico, Enfrentamento e Tratamento das Alterações Venolinfáticas em Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Política de Prevenção, Diagnóstico, Enfrentamento e Tratamento das Alterações Venolinfáticas em Pernambuco, que passa a integrar as ações de saúde a serem oferecidas aos pacientes nas unidades de atenção especializada da Rede Estadual de Saúde ou conveniada.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, compreende-se como alterações venolinfáticas o lipedema, linfedema primário ou secundário, fleboedema e a síndrome pós-trombótica.

Art. 3º O tratamento das alterações venolinfáticas é de responsabilidade de profissionais capacitados, segundo regulamentação, devidamente habilitados pelo respectivo Conselho Profissional.

Art. 4º A Secretaria Estadual de Saúde deverá promover a divulgação sobre os cuidados necessários para prevenção das doenças vasculares como o lipedema nas unidades de saúde da rede pública e ofertar aos pacientes e à população em geral cartilhas, panfletos e outros produtos, impressos e/ou digitais, já disponíveis no rol de materiais publicitários do Sistema Único de Saúde - SUS, contendo informações básicas sobre as doenças vasculares.

Art. 5º A Política de Prevenção, Diagnóstico, Enfrentamento e Tratamento das Alterações Venolinfáticas em Pernambuco, será parte complementar dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei em tela visa garantir a assistência aos pacientes com alterações venolinfáticas nas unidades de saúde em Pernambuco. Ressalte-se que a assistência terapêutica abrange toda a linha de cuidados, incluindo estratégias de promoção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Faz-se necessário destacar o impacto das alterações venolinfáticas em diversos órgãos e sistemas, caracterizando-se como uma condição sistêmica. As alterações não são apenas relacionadas às condições cutâneas ou estéticas locais, mas essas pessoas apresentam importantes repercussões físico-funcionais, psicológicas e sociais relacionadas a sua condição crônica e evolutiva. Quando não adequadamente tratadas, as alterações venolinfáticas podem evoluir para processos infecciosos sistêmicos e, em sua forma mais grave, para o desenvolvimento de linfangiosarcoma (Síndrome de Stewart Trevis), condição essa de péssimo prognóstico. As alterações venolinfáticas podem ocorrer por diversos mecanismos. Sabe-se que a insuficiência venosa crônica ocorre por obstrução e/ou insuficiência prolongada das válvulas, levando ao aumento de pressão em estruturas venosas, causando acúmulo de proteínas de maior peso molecular no tecido e aumento da pressão osmótica tissular. Uma vez que o sistema linfático mantém estreita relação anatômica e funcional com o sistema venoso, em um contexto de insuficiência venosa crônica, a insuficiência da drenagem linfática pode se desenvolver por sobrecarga dos capilares, vasos linfáticos e linfonodos. O fleboedema é um edema decorrente da doença venosa que acomete os membros inferiores. Se não tratado, provoca, com o tempo, a sobrecarga do sistema linfático. Os tecidos endurecem e surge um flebolinfedema. As causas para o surgimento de um flebolinfedema podem ser varizes, mas também pode ser trombose. A síndrome pós-trombótica consiste em um conjunto de alterações que podem ocorrer, em longo prazo, após uma trombose venosa profunda. Trata-se de uma condição potencialmente debilitante que afeta de 20% a 50% dos pacientes, mesmo quando a terapia anticoagulante é usada. As manifestações variam de sinais clínicos leves a mais graves, como dor e edema crônicos. O linfedema é uma doença crônica, incapacitante e progressiva, definida como um acúmulo anormal de líquido, eletrólitos e proteínas no espaço intersticial, de etiologia primária ou secundária. Considerado atualmente um grave problema de saúde pública, o linfedema leva ao aumento do volume e peso de regiões do corpo, e pode ocorrer como consequência de diversas situações clínicas: após procedimentos cirúrgicos oncológicos; após tratamento radioterápico; nos traumas ortopédicos; após processos inflamatórios ou infecciosos; nas alterações venosas e hormonais; nas síndromes metabólicas e na imobilidade; nas doenças reumatológicas e dermatológicas; nas síndromes de má formação; no período gestacional e; após queimaduras.

O diagnóstico de linfedema é obtido pela história clínica, por exame físico e exames complementares. Com uma estimativa de mais de 9 mil novos casos de câncer de mama, por exemplo, e tendo as mulheres uma incidência estimada de linfedema de 30%,

após cinco anos de tratamento, segundo pesquisas realizadas no Instituto Nacional de Câncer, devemos esperar aproximadamente 2.750 novos casos de linfedema secundário ao tratamento de câncer de mama. Se considerarmos as ocorrências de câncer de mama nos anos anteriores e a fisiopatologia crônica do linfedema, a estimativa de prevalência nessa população específica chega a valores exorbitantes. Quadro similar pode ser encontrado em outras topografias de câncer devido à agressão linfática provocada pelo tratamento oncológico e pelo tumor. Entretanto, a necessidade de incorporação de políticas públicas para a prevenção, diagnóstico, controle e tratamento fisioterapêutico das alterações venolinfáticas não estão apenas relacionadas aos pacientes oncológicos. É comum o linfedema secundário decorrente de linfangite e erisipela, sendo mais predominante em pacientes de classes sociais mais baixas, com maior dificuldade de acesso ao serviço de saúde e que, ao apresentar episódios repetidos de infecção, são tratados de forma inadequada e mal orientados quanto a cuidados para evitar o desenvolvimento de linfedema.

Diante da relevância do tema, solicito dos Nobres Pares o apoio na aprovação da Política de Prevenção, Diagnóstico, Enfrentamento e Tratamento das Alterações Venolinfáticas em Pernambuco objeto deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2023.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

Substitutivo

SUBSTITUTIVO Nº 00001/2023

EMENTA: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1233/2023, que dispõe sobre a inclusão da temática de Educação Climática no Programa de ensino das Escolas da Rede Pública e Privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências, de autoria do deputado Henrique Queiroz Filho.

Artigo único. Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 1233/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a inclusão da temática de Educação Climática no Programa de ensino das Escolas da Rede Pública e Privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluída a temática de Educação Climática no programa de ensino das escolas da rede pública e privada do Estado, com base no art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal, deve ser aplicado de forma multidisciplinar e ministrado como conteúdo integrado e coordenado, entre as diversas disciplinas que compõem a grade curricular.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Climática a temática através da qual se possibilitará ao indivíduo a construção de valores socioambientais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências quanto às ações de prevenção, mitigação, adaptação e resiliência relacionadas às mudanças do clima e seus efeitos no meio ambiente e na sociedade.

Art. 2º O desenvolvimento da Educação Climática, abrangerá, dentre outros aspectos, os seguintes temas:

I - aquecimento global, geopolítica e clima;

II - mudanças do clima local;

III - sustentabilidade;

IV - biodiversidade e alterações ambientais, incluindo os impactos das ações humanas na biodiversidade da Caatinga, dos manguezais e das reservas de Mata Atlântica;

V - justiça climática e racismo ambiental;

VI - Povos originários, seus saberes e soluções baseadas na natureza;

VII - fenômenos Atmosféricos e suas relações com as mudanças do clima:

a) ciclones;

b) furacões;

c) tufões; e

d) tornados.

VIII - transição energética justa: Brasil e Panorama Global;

IX - integridade da Biosfera;

X - mudanças e impactos do uso da terra;

XI - poluição e os impactos no clima;

XII - Práticas e tecnologias inovadoras com foco na sustentabilidade e regeneração;

XIII - colapso ambiental;

XIV - antropoceno;

XV - Impacto da crise climática nas regiões metropolitanas, nas comunidades rurais e nas comunidades tradicionais;

XVI - fenômenos extremos:

a) fenômenos climáticos; e

b) fenômenos meteorológicos que ocorrem em volume acentuado e fora dos níveis considerados normais como:

i) ondas de calor e frio;

ii) longos períodos de seca, chuva;

iii) enchentes desproporcionais e ciclones.

XVII - papel da defesa civil frente os desastres climáticos;

XVIII - medidas de emergência em situações de evento climático extremo;

XIX - papel da preservação dos biomas na regulação climática; e

XX - história dos movimentos climáticos, ambientalismo interseccional e práticas sustentáveis.

Art. 3º A Educação Climática na educação escolar será desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições do Sistema Estadual de Educação, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 4º A Educação Climática será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal e informal, coordenada entre as disciplinas dentro do planejamento pedagógico.

Parágrafo único. A Educação Climática não será implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

Art. 5º A dimensão climática deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

Art. 6º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 7º Caberá à Secretaria Estadual de Educação, após estudo específico, realizado no prazo de noventa dias após a aprovação desta Lei, adaptar a implantação do objeto desta Lei em consonância com a realidade de cada unidade educacional e o perfil regional.

Art. 8º O Poder Público Estadual, através da Secretaria Estadual de Educação, implantará diretrizes para a realização de palestras e ciclos formativos aos profissionais de educação sobre "Educação Climática".

§ 1º As unidades de ensino poderão receber convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações ligadas ao assunto.

§ 2º As unidades de ensino poderão realizar atividades externas como atividades de campo, período de vivência com a natureza a fim de proporcionar maior contato com o meio ambiente.

Art. 9º As unidades educacionais, seguindo determinação da Secretaria Estadual de Educação e Esportes, deverão adaptar seu currículo e grade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Justificativa

Parabenizo a nobre iniciativa do deputado Henrique Queiroz filho por apresentar o Projeto de Lei, que trata sobre a inclusão da temática de Educação Climática no Programa de ensino das Escolas da Rede Pública e Privada do Estado, porém fomos procurados pelos membros da Líderes do Climate Reality em Pernambuco, que elaborou a minuta de projeto em conjunto com a nacional, para fazerem algumas considerações ao projeto apresentado e contribuir para o desenvolvimento de uma educação climática eficaz para as necessidades que surgirão em um tempo não tão distante.

Desta forma, este projeto de lei não apenas ressalta a necessidade de abordar o tema das mudanças climáticas de forma integrada e interdisciplinar nas salas de aula, mas também busca estimular a capacitação dos profissionais da educação para suprir de maneira satisfatória a demanda de ensino desse conteúdo. Isso garantirá um processo de ensino-aprendizagem em diálogo e em consonância com os temas mais atuais, relevantes e urgentes da atualidade e por fim, mas nem por isso menos importante.

Presidente do Brasil, foi bem contundente em discurso de abertura na Assembleia Geral da ONU em setembro desse ano, sobre os impactos climáticos vividos em todo o mundo e a urgente necessidade de se preparar nossas crianças e adolescentes através do ensino nas escolas básicas para que se possa enfrentar todos os acontecimentos que a humanidade insiste em não querer entender.

A Entende-se que o conteúdo de educação climática, deve ser aplicado de forma multidisciplinar integrada e coordenada dentro das disciplinas existentes na grade curricular para que seja trabalhado e aplicado durante todo ano letivo e não de forma transversal que acaba por tratar o assunto apenas em datas simbólicas que fazem referências ao tema como dia do meio ambiente, dia mundial da água, dia da árvore e outras datas que surgiram no calendário mundial, nacional e estadual justamente para nos lembrarmos esses importantes temas.

Desse diálogo entre a entidade e o mandato, foi sugerido a apresentação de um substitutivo, que ora apresentamos para contribuir com o projeto de lei apresentado, e pontuamos as seguintes observações:

1 - Quando se pensa em meio ambiente e ecologia, entende-se que esses atributos do planeta estão intrinsecamente ligados às pessoas (população), transformando isto, em um único valor que denominamos de sócioambiental, não se pode pensar em ações da natureza que for, sem pensar em como envolver as pessoas da escola, das comunidades, das empresas. Enfim, as mudanças climáticas acontecem de maneira mais severa por conta da ação humana e só através das pessoas pode ser sanada, sendo o único caminho para o processo reverso é o conhecimento através da educação climática.

2 - Além de tratar pura e simplesmente a biodiversidade, entende-se dentro do mosaico que o Estado de Pernambuco possui e sendo um dos habitats a Caatinga, foi necessário trazer à tona os diversos biomas para que não haja negligência em qualquer um deles.

3 - Já é sabido que a devastação causada pelos impactos das mudanças climáticas em cada região afeta de maneiras diferentes e por isso a necessidade de os temas serem abordados diante de uma perspectiva local, voltadas aos costumes e vivências de cada comunidade. E por isso as adaptações precisam ser realizadas no intuito de contribuir com os problemas de cada local e cada povo.

4 - É preciso atenuar de forma urgente a pegada ecológica produzida pelo ser humano, os fenômenos extremos estão diretamente ligados a essas ações negativas, a ideia é que se entenda a causa para que se possa mitigar o impacto causado e numa tentativa de conscientização e conter as consequências dos fenômenos extremos e a comunidade escolar precisa estar mais próxima a defesa civil e neste envolvimento buscar educação para prevenção das diversas consequências causadas pelas mudanças climáticas.

5 - Ter nas escolas espaços para atuar com programas de regeneração ambiental, usando tecnologias inovadoras como por exemplo uso de biodigestores nas escolas reterdo gases do efeito estufa como metano e gás carbônico e também propagar a importância do reflorestamento na captura desses mesmos gases.

6 - Acredita-se profundamente que o melhor caminho a seguir é preparar a atual geração para tudo que já vem acontecendo no planeta em relação às mudanças climáticas e qual o melhor local para se fazer tal trabalho? A resposta é simples, as escolas, e por isso deve estar em todas as etapas da educação básica, pois conforme se avançam em anos escolares, também se avança na responsabilidade de atuação diante desses fenômenos. Lembrando que a educação climática não irá constar como material independente, é importante que seja coordenada entre as disciplinas e trabalhada no cotidiano escolar pois, assim é atualmente a nossa convivência com o tema. Então é justo que se torne um módulo dentro das diversas disciplinas curriculares.

É importante ressaltar que o Município do Rio de Janeiro já possui a Lei aprovada de número 7.523/2022, o Estado do Rio de Janeiro também aprovou a Lei Estadual nº 9.949/23. Na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo tramita o projeto de lei nº 80/2023 sobre a mesma temática, além de outros projetos que tramitam em outros estados, como Goiás e Paraná. Esses exemplos demonstram a importância da aprovação de legislações que abordam a educação climática em diferentes níveis governamentais, promovendo a conscientização e ações efetivas para mitigação e adaptação aos impactos das mudanças climáticas, tornando Pernambuco na liderança desse movimento na região Nordeste.

Sala de Reunião, em 20 de Outubro de 2023.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 7ª, 10ª, 11ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 004375/2023

Indicamos, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura,

e ao Sr, Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, presidente do DER-PE, para que realizem a pavimentação asfáltica na Rua Maria Inocência da Conceição, em especial no trecho que liga a PE 499 ao trevo da Avenida José Gomes da Costa, em Terra Nova-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Aline Freire, Prefeita do Município de Terra Nova; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Presidente do DER.

Justificativa

Cumprimentando-as (os) cordialmente, gostaríamos de encaminhar demanda, externada ao gabinete pela Prefeitura de Terra Nova, relativa à pavimentação asfáltica da Rua Maria Inocência da Conceição, em especial no trecho que liga a PE 499 ao trevo da Avenida José Gomes da Costa.

A rua tem uma extensão de 117 metros de comprimento e 7 metros de largura, sendo a sua pavimentação um aspecto essencial para a melhora do trânsito municipal na região, onde localiza-se importante conexão à PE 499.

Desta forma, solicito aos meus pares o apoio à presente proposição e aos órgãos competentes, para que tomem as providências necessárias.

Sala das Reuniões, em 10 de Outubro de 2023.
DÉBORA ALMEIDA Deputada

Indicação Nº 004376/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Ministro das Comunicações, senhor Juscelino Filho, ao Ilmo. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações-Anatel, Sr. Carlos Baigorri, e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco, Felipe da Mota Pazzola, no sentido de articular junto com as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, OI e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel, no Povoado da Pitombeira, zona rural de São João-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Juscelino Filho, Ministro das Comunicações; Carlos Baigorri, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); Felipe da Mota Pazzola, Gerente Regional da Anatel em Pernambuco; José Wilson Ferreira de Lima, Prefeito do Município de São João; Rodrigo Modesto de Abreu, Diretor-Presidente da OI; José Félix, Diretor-Presidente da Claro; Christian Mauad Gebara, Diretor-Presidente da Telefônica Brasil; Alberto Mario Griselli, Presidente-Executivo da TIM.

Justificativa

Na atual conjuntura globalizada em que vivemos, o serviço de telefonia móvel é essencial, para a melhoria da comunicação da população, com serviços essenciais e emergenciais (policia, serviços de saúde, bombeiros) entre outros.

Devendo ser integralmente prestado e com amplo acesso da população. O serviço de telefonia se enquadra dentre os meios de comunicação mais rápidos e efetivo que temos atualmente. O serviço de telefonia, pela sua natureza, é essencial e de especial importância a toda a coletividade, devendo ser prestado de forma eficiente e contínua.

A instalação de uma antena de telefonia no Povoado da Pitombeira, São João, facilitará e agilizará a comunicação, contribuindo de forma significativa para a elevação da qualidade de vida e conforto da população que ali reside e também nas áreas circunvizinhas.

Assim, não resta outra alternativa que não seja a de pedir aos meus pares seu indispensável apoio à presente propositura, e aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2023.
DÉBORA ALMEIDA Deputada

Indicação Nº 004377/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Ministro das Comunicações, senhor Juscelino Filho, ao Ilmo. Diretor -Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações-Anatel, Sr. Carlos Baigorri, e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco, Felipe da Mota Pazzola, no sentido de articular junto com as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, OI e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel, no Povoado de Santa Rosa, zona rural de Iati-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carlos Baigorri, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); Juscelino Filho, Ministro das Comunicações; Felipe da Mota Pazzola, Gerente Regional da Anatel em Pernambuco; Rodrigo Modesto de Abreu, Diretor-Presidente da OI; Christian Mauad Gebara, Diretor-Presidente da Telefônica Brasil; Alberto Mario Griselli, Presidente-Executivo da TIM; José Moisés de Barros, Presidente da Câmara de Vereadores de Capoeiras; Antônio José De Souza, Prefeito de Iati.

Justificativa

Na atual conjuntura globalizada em que vivemos, o serviço de telefonia móvel é essencial, para a melhoria da comunicação da população, com serviços essenciais e emergenciais (policia, serviços de saúde, bombeiros) entre outros.

Devendo ser integralmente prestado e com amplo acesso da população. O serviço de telefonia se enquadra dentre os meios de comunicação mais rápidos e efetivo que temos atualmente. O serviço de telefonia, pela sua natureza, é essencial e de especial importância a toda a coletividade, devendo ser prestado de forma eficiente e contínua.

A instalação de uma antena de telefonia no Povoado de Santa Rosa, Iati, facilitará e agilizará a comunicação, contribuindo de forma significativa para a elevação da qualidade de vida e conforto da população que ali reside e também nas áreas circunvizinhas.

Assim, não resta outra alternativa que não seja a de pedir aos meus pares seu indispensável apoio à presente propositura, e aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2023.
DÉBORA ALMEIDA Deputada

Indicação Nº 004378/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Ministro das Comunicações, senhor Juscelino Filho, ao Ilmo. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações-Anatel, Sr. Carlos Baigorri, e ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco, Felipe da Mota Pazzola, no sentido de articular junto com as grandes operadoras de telefonia, TIM, VIVO, OI e CLARO, a instalação de uma rede de telefonia móvel, na Comunidade do Sítio Minador, zona rural de São Bento do Una-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Carlos Baigorri, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); Felipe da Mota Pazzola, Gerente Regional da Anatel em Pernambuco; José Félix, Diretor-Presidente da Claro; Christian Mauad Gebara, Diretor-Presidente da Telefônica Brasil; Rodrigo Modesto de Abreu, Diretor-Presidente da OI; Alberto Mario Griselli, Presidente-Executivo da TIM; Juscelino Filho, Ministro das Comunicações; Alexandre Batité, Prefeito de São Bento do Una; Avaniilo Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Una.

Justificativa

Na atual conjuntura globalizada em que vivemos, o serviço de telefonia móvel é essencial, para a melhoria da comunicação da população, com serviços essenciais e emergenciais (policia, serviços de saúde, bombeiros) entre outros.

Devendo ser integralmente prestado e com amplo acesso da população. O serviço de telefonia se enquadra dentre os meios de comunicação mais rápidos e efetivo que temos atualmente. O serviço de telefonia, pela sua natureza, é essencial e de especial importância a toda a coletividade, devendo ser prestado de forma eficiente e contínua.

A instalação de uma antena de telefonia no Sítio Minador, facilitará e agilizará a comunicação, contribuindo de forma significativa para a elevação da qualidade de vida e conforto da população que ali reside e também nas áreas circunvizinhas.

Assim, não resta outra alternativa que não seja a de pedir aos meus pares seu indispensável apoio à presente propositura, e aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2023.
DÉBORA ALMEIDA Deputada

Indicação Nº 004379/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento de Pernambuco, e ao Sr. Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da Compesa, para que verifiquem a possibilidade de realizar um estudo para viabilizar o aumento da capacidade de distribuição de água no município de Tacaimbó-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Alex Machado Campos, Diretor-Presidente da COMPESA.

Justificativa

Trata-se de um problema enfrentado pelos moradores de Tacaimbó que sofrem com a falta de água nas torneiras. Apesar de haver água, sua distribuição não atende as demandas da população que chega a passar vários dias sem água em suas residências.

O atendimento a esta proposição é de extrema importância por se tratar de um serviço essencial para população.

Assim, não resta outra alternativa que não seja a de pedir aos meus pares seu indispensável apoio à presente propositura, e aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2023.
DÉBORA ALMEIDA Deputada

Indicação Nº 004380/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco e ao Coronel Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, para que verifiquem a possibilidade de aumentar e melhorar o policiamento ostensivo na Zona Rural do Município de Pesqueira-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da PMPE.

Justificativa

A zona rural do município de Pesqueira, tem sofrido nos últimos tempos com um incontável número de assaltos e com o aumento do número de homicídios que vem causando medo e insegurança nos moradores da região. A violência no município é objeto de constantes reclamações da população que clama por mais segurança. O reforço no policiamento da zona rural de Pesqueira é essencial para a redução da criminalidade e garantia da ordem pública.

Assim, não resta outra alternativa que não seja a de pedir aos meus pares seu indispensável apoio à presente propositura, e aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2023.
DÉBORA ALMEIDA Deputada

Indicação Nº 004381/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco e ao Coronel Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, para que verifiquem a possibilidade de aumentar e melhorar o policiamento ostensivo na zona rural e zona urbana no Município de Sanharó-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da PMPE.

Justificativa

A zona rural do município de Sanharó, tem sofrido nos últimos tempos com um incontável número de assaltos e com o aumento do número de homicídios que vem causando medo e insegurança nos moradores da região. A violência no município é objeto de constantes reclamações da população que clama por mais segurança. O reforço no policiamento da zona rural e zona urbana de Sanharó é essencial para a redução da criminalidade e garantia da ordem pública.

Assim, não resta outra alternativa que não seja a de pedir aos meus pares seu indispensável apoio à presente propositura, e aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2023.
DÉBORA ALMEIDA Deputada

Indicação Nº 004382/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco e ao Coronel Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, para que verifiquem a possibilidade de aumentar e melhorar o policiamento ostensivo na zona rural e zona urbana no Município de São Bento do Una-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da PMPE.

Justificativa

A zona rural do município de São Bento do Una tem sofrido nos últimos tempos com um incontável número de assaltos e com o aumento do número de homicídios que vem causando medo e insegurança nos moradores da região. A violência no município é objeto de constantes reclamações da população que clama por mais segurança. O reforço no policiamento da zona rural e zona urbana de São Bento do Una é essencial para a redução da criminalidade e garantia da ordem pública.

Assim, não resta outra alternativa que não seja a de pedir aos meus pares seu indispensável apoio à presente propositura, e aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 16 de Outubro de 2023.
DÉBORA ALMEIDA Deputada

Indicação Nº 004383/2023

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Rivaldo Melo, Diretor Presidente do

Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de que seja viabilizada a instalação de um semáforo eletrônico na Avenida Paulo Guerra, localizada no município de Catende.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Rivaldo Melo, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Júlio César Fernandes de Barros, Vereador de Catende; Gracina Maria Ramos Braz da Silva (Dona Graça), Prefeita da cidade de Catende.

Justificativa

A indicação ora mencionada veio até o nosso gabinete, através de uma demanda realizada pelo vereador César Barros, do município de Catende, após uma escuta de toda população local, haja vista a necessidade de uma instação de semáforo eletrônico na Av. Paulo Guerra.

O semáforo apontado não só teria o intuito de organizar o trânsito local, mas também de evitar acidentes envolvendo pedestres e veículos automotivos, prezando pela qualidade e vida dos municípes. Assim, no exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2023.
SIMONE SANTANA Deputada

Indicação Nº 004384/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado, ao Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado, e ao Ilmo. Sr. Rivaldo Rodrigues, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de instalarem, no trecho urbano do município de Flores, equipamentos redutores de velocidade na PE 320 e PE 337
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exmo. Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Ilmo. Sr. Rivaldo Rodrigues, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE.

Justificativa

Flores é um importante município brasileiro do Estado de Pernambuco e conta com uma população de, aproximadamente, 22.612 habitantes (IBGE, 2021).

Nos últimos anos, com o vibrante desenvolvimento da região, a atração de diversos empreendimentos instalados às margens das rodovias estaduais que cortam a cidade resultou no grande aumento do tráfego de veículos, principalmente nas imediações do trevo de acesso a Cidade de Princesa Isabel, no Estado da Paraíba (PB).

Com o intuito de preservar a integridade física dos motoristas e pedestres, bem como buscar evitar acidentes naquela localidade, solicitamos a instalação, no trecho urbano de Flores, de redutores de velocidade na PE 320 e PE 337.

Entendemos que o atendimento ao referido pleito certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar e a segurança de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de Outubro de 2023.
JOAQUIM LIRA Deputado

Indicação Nº 004385/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena e à Secretária Estadual de Saúde, Ilma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, a fim de priorizar a realização do procedimento de colangiopancreatografia retrógrada endoscópica - CPRE no Hospital Getúlio Vargas – HGV, e a realização de programa imediato de cirurgias ortopédicas (zerar fila) para os pacientes do Hospital da Restauração – HR, inclusive com reforço nas reclamações sobre a precariedade da estrutura de internamento atual, conforme denúncia veiculada no Sistema TV Nova Nordeste/Programa Agora na Nova, levadas ao ar pelo apresentador Eduardo Moura.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária Estadual de Saúde.

Justificativa

Denúncias veiculadas através do Sistema TV Nova Nordeste/Programa Agora na Nova, levadas ao ar pelo apresentador Eduardo Moura, são seríssimas e o Poder executivo não pode fazer de conta que estamos diante de caos absoluto no atendimento a população que procura esses hospitais e as outras unidades de atendimento. Não basta a divulgação de notas evasivas e sem respostas. Não basta planejamentos sem ação, é preciso que não só a imprensa tenha respostas, mas a população tenha atendimento digno. As notas emitidas para imprensa, em destaque para o Sistema TV Nova Nordeste, em resposta às diversas reclamações de pacientes e familiares sobre a não realização de exames e cirurgias, no Hospital Getúlio Vargas - HGV na segunda-feira 16/10, acerca da colangiopancreatografia retrógrada endoscópica - CPRE, e sobre as denúncias da falta de atendimento e das precárias condições de atendimento no Hospital da Restauração - HR, na segunda-feira, 17/10, que, mesmo com reiterados pedidos de informação do Setor de Jornalismo, inclusive denominando os pacientes que estão com fratura exposta e outras complicações nos hospitais citados, receberam em resposta pela SES, e-mails evasivos e sequer - já que nos pedidos são citados os nomes pacientes – respondem se já foram ao menos atendidos.

Esse procedimento de resposta causa indignação na sociedade, não na imprensa. Cabe a imprensa ser a voz da população, e isso ela nunca deixou de fazer. Já a Secretaria Estadual de Saúde está desprezando os gritos dos mais carentes, ignorando os apelos da imprensa e apenas prometendo que fará. Quando fará?

Solicito dos Nobres Pares o apoio na aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 22 de Outubro de 2023.
GILMAR JUNIOR Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 001221/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um voto de aplauso aos policiais civis e penais veteranos, pela passagem do Dia Estadual do Policial Civil e Penal Veterano, comemorado no dia 18 de outubro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; à Sra. Simone Aguiar, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; à Sra. Lucinha Mota, Secretária de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco; ao Sr. Paulo Paes de Araújo, Secretário-executivo de Ressocialização de Pernambuco; ao Sr. Rafael Cavalcanti, Presidente do Sindicato dos Policiais Cívis de Pernambuco - SINPOL-PE; à Sra. Márcia Maria Silva, Presidente do Sindicato dos Policiais Penais - Sinpolpen-PE.

Justificativa

O presente requerimento visa congratular os policiais civis e penais veteranos, pela passagem do Dia Estadual do Policial Civil e Penal Veterano, comemorado no dia 18 de outubro.

A data foi que instituída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado pela Lei nº 18.022, de 20 de dezembro de 2022, homenageia homens e mulheres que ao longo de suas vidas dedicaram-se incansavelmente à proteção da sociedade pernambucana. Ela busca destacar a relevância desses profissionais para nossa sociedade e o comprometimento que eles demonstraram, incessantemente, com a segurança pública e o bem-estar pernambucano.

Dessa forma, a data comemorativa serve para conscientizar a sociedade sobre a grande importância destes homens e mulheres que serviram com dedicação exemplar nas forças policiais civis e penais.

Diante da relevância dos serviços prestados por essas imprescindíveis categorias, resta-nos solicitar desta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2023.
ERIBERTO FILHO Deputado

Requerimento Nº 001222/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um voto de aplauso aos policiais militares e bombeiros militares veteranos, pela passagem do Dia Estadual do Policial Militar - PM Veterano e do Bombeiro Militar - BM Veterano, comemorado no dia 18 de outubro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; ao Sr. Cel. Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; ao Sr. Cel. Luciano Alves Bezerra da Fonsêca, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; ao Sr. Luiz Carlos Cavalcante Torres, Presidente da Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados – Policiais e Bombeiros Militares (ACS/PE).

Justificativa

O presente requerimento visa congratular os policiais militares e bombeiros militares veteranos, pela passagem do Dia Estadual do Policial Militar - PM Veterano e do Bombeiro Militar - BM Veterano, comemorado no dia 18 de outubro.

A data foi que instituída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado pela Lei nº 18.021, de 20 de dezembro de 2022, homenageia homens e mulheres que ao longo de suas vidas dedicaram-se incansavelmente à proteção da sociedade pernambucana. Ela busca destacar a relevância desses profissionais para nossa sociedade e o comprometimento que eles demonstraram, incessantemente, com a segurança pública e o bem-estar pernambucano.

Dessa forma, a data comemorativa serve para conscientizar a sociedade sobre a grande importância destes homens e mulheres que serviram com dedicação exemplar na Polícia Militar de Pernambuco e no Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

Diante da relevância dos serviços prestados por essas imprescindíveis categorias, resta-nos solicitar desta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2023.
ERIBERTO FILHO Deputado

Requerimento Nº 001223/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO ao Poder Municipal da cidade de Buenos Aires pela reinauguração das escolas: “Grupo Escolar José Vieira de Melo” e “Amália Araújo Jurema”, naquela cidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Cleybson Albino, Vereador; Irmão Netinho de João Augusto, Vereador; DR. Fernando Dentista, Vereador; Oiti, Vereador; Flávio de Deda, Vereador; Romildo de Zé Rubens, Vereador; Gyan de Neuza, Vereador; Jô de Chico Títu, Vereadora; Jane do Leite, Vereadora; Zélia Maria de Andrade, Secretária de Educação; José Fábio de Oliveira, Prefeito; Leandro Pereira Bione da Silva, Vice-Prefeito.

Justificativa

A educação na cidade de Buenos Aires possui os seguintes dados: taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade no percentual de 97,4%; IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2021], nota 5,0 e IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2021], nota 4,5. E buscando o aperfeiçoamento da rede escolar municipal, no último dia 08 (oito) de outubro, o Poder Executivo Municipal promoveu a reinauguração das unidades escolares: “Grupo Escolar José Vieira de Melo” e “Amália Araújo Jurema”, importantes equipamentos educacionais daquela cidade.

Destaque-se a importante qualificação na estrutura física das supracitadas escolas, que passaram a ser dotadas de climatização e moderno mobiliário, trazendo assim um grande conforto para os jovens do distrito de “Lagoa do Outeiro”.

O evento contou com a condução do Prefeito Fabinho, sendo prestigiado por Vereadores, Secretários municipais e outras autoridades da cidade, além do Ex-Deputado Estadual Henrique Queiroz, atual Presidente do ITERPE (Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco) e grande número de populares.

Diante do exposto, considerando a grande importância das reinaugurações realizadas para a população de Buenos Aires, solicito aos meus pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 17 de Outubro de 2023.
HENRIQUE QUEIROZ FILHO Deputado

Requerimento Nº 001224/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado **Voto de Aplauso** para o Sr. **Westei Conde y Martin Júnior** por ocasião dos 11 (onze) anos do **Diálogos - Fórum da Diversidade Religiosa em Pernambuco**, que idealizou em 2012.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Westei Conde y Martin Júnior, Idealizador do Fórum Diálogos.

Justificativa

O “Diálogos - Fórum da Diversidade Religiosa em Pernambuco” completa onze anos em 12 de novembro de 2023, com uma trajetória de respeito e luta pela liberdade religiosa. Em 2012, durante as comemorações da Consciência Negra, o Fórum Diálogos foi lançado na Assembleia Legislativa, por iniciativa do Promotor Westei Conde e equipe da 7ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital do Ministério Público do Estado de Pernambuco, tendo sido gestado em 2011, em razão de um incêndio de um terreiro de matriz afro-indígena. A ideia parte do senso de justiça e equidade do Sr. Westei Conde, a fim de promover a liberdade religiosa. A associação civil visa colaborar com a construção de uma cultura de respeito e coexistência entre as diversas religiões, para o conhecimento e respeito às tradições dos outros, para a promoção de um serviço combinado das diversas espiritualidades às causas da justiça socioambiental em Pernambuco. É composto por lideranças que se reúnem e refletem sobre os desafios da liberdade religiosa e da laicidade do Estado, promovendo ações para sedimentar a convivência das crenças e o seu trabalho comum por um povo mais humano. E precisamos disso, porque são muitos os desafios que o mundo todo enfrenta nesse campo (da falta) do diálogo inter-religioso.

O Fórum trabalha em cima das denúncias de discriminação e intolerância religiosa que aumentam no Brasil e no Estado de Pernambuco, sendo a maioria sobre o Povo de Santo das religiões afro-indígenas-brasileiras (racismo religioso), além de ressalvar a importância de todas as religiões. Promove o diálogo para abertura do conhecimento das outras religiões, visto que todas lidam com o sagrado e se revelam nos ritos e mitos próprios como forma de expressão de suas crenças na divindade, na maneira como entendem o sentido da vida e para além dela.

Suas ações, além da participação em debates, congressos, reuniões entre os participantes, também é feita através da construção de cartilhas, a exemplo da “Religiões e Espiritualidades Por uma cultura de Respeito e Paz”, publicada em 2022, e o livro “As Religiões e a Natureza”, em parceria com o Instituto HUMANITAS - UNICAP e o Observatório Nacional de Justiça Socioambiental Luciano Mendes de Almeida - OLMA.

Assim, resta demonstrada a excelência do Sr. Westei Conde y Martin Júnior com a idealização do Fórum Diálogos pela laicidade do Estado.

Ante todo o exposto, dada a destacada relevância do Fórum, requeremos aos ilustres pares a aprovação deste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 19 de Outubro de 2023.
DANI PORTELA Deputada

Requerimento Nº 001225/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao reitor Paulo Muniz Lopes do Centro Universitário Tabosa de Almeida (Asces-Unita) e a coordenadora do programa Maria Perpétua

Socorro Dantas Jordão, pelos vinte e dois anos do Programa de Extensão: Adoção Jurídica de Cidadãos Presos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Muniz Lopes, Reitor do Centro Universitário Tabosa de Almeida (Asces-Unita); Soraya Santos Alves Barbosa, Coordenadora de Extensão do Centro Universitário Tabosa de Almeida (Asces-Unita); Maria Perpétua Socorro Dantas Jordão, Coordenadora do Programa de Extensão: Adoção Jurídica de Cidadãos Presos.

Justificativa

O Centro Universitário Tabosa de Almeida (Asces-Unita), vem atuando há mais de 60 anos, oferecendo 23 cursos de graduação ao nível superior, 30 especializações Lato Sensu, mais de 40 projetos de Extensão e de Pesquisa universitárias, além da formação na área técnica, com sete cursos e uma Especialização Técnica em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, realiza parcerias com mais de 150 entidades públicas e privadas de todo o país e do exterior, em sua maioria, são campos de estágios e de intercâmbio acadêmico internacional visando a ampliação da formação técnica e humanística dos seus estudantes.

Com advento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro 1996, trouxeram mudanças que impactariam o curso de direito, exigindo a sua reformulação. Os impactos para a graduação da Faculdade ASCES foram grandes, ampliados pela criação em 1998 do Núcleo de Práticas Jurídicas, no mesmo ano do Fórum Universitário em parceria com o Tribunal de Justiça de Pernambuco. Em seguida, também foram criados os núcleos de pesquisa, extensão, atividades complementares e monográficas. Em 2001, os cursos de extensão e de pesquisa, passaram a ocupar um novo lugar, essa mudança ocorreu principalmente com a chegada de um novo grupo de professores, por meio de processo seletivo para o Núcleo de Prática Jurídica, que ampliaram as atividades de estágio supervisionado, dando início a primeira semente do que seria em pouco tempo o Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos. Foram contratados cinco novos professores, entre eles, a professora Perpétua Dantas, que começaram a mobilizar seus alunos do estágio de direito, com interesse pela atuação processual criminal em auxiliar os presos da unidade prisional. Apesar da pouca experiência nesse tipo de estudo, mas com muita vontade de iniciar a extensão universitária na época, foi criado um projeto de extensão que pudesse beneficiar os detentos e, ao mesmo tempo, ensinar as práticas penais e ainda auxiliar na formação dos estudantes. Dessa forma, em setembro do mesmo ano, iniciou no campus universitário mais um projeto de extensão, mas dessa vez, o projeto entrou em um campo ainda pouco explorado pelas universidades.

O programa de extensão atua nas diversas modalidades jurídicas no âmbito penal, desde atendimento na Penitenciária Juiz Plácido de Souza - PJPS em Caruaru, elaboração de petições nas quatro Varas Criminais de Caruaru, além da Vara do Tribunal do Júri e da 3ª Vara de Execução Penal. Como também realiza defesa no Tribunal do Júri e participação efetiva em audiências na referida Comarca. Além disso, os extensionistas passam por atualização e formação constante com reuniões semanais, palestras dos mais variados temas voltados para sua atuação, ministradas por especialistas na temática abordada.

Desta forma, o programa é de suma importância em razão do serviço prestado à população carente de acesso à justiça e, também, pela viabilidade da formação profissional aos extensionistas, proporcionando experiência prática sob a ótica humanista. Pelo exposto, solicito aos nobres pares que aprovem o VOTO DE APLAUSO.

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2023.
DELEGADA GLEIDE ANGELO Deputada

Requerimento Nº 001226/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE PESAR pelo falecimento do juiz Paulo Torres Pereira da Silva, ocorrido no dia 19 de outubro de 2023. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Claudia Emmanuelle de Vasconcelos Cavalcanti, Responsável pela Secretaria do Juízo; Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Justificativa

É com profundo pesar que expresso minhas condolências pela trágica perda do estimado juiz Paulo Torres Pereira da Silva. Sua dedicação exemplar à justiça por quase 34 anos deixa uma marca indelével em nossa comunidade e na história do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O Juiz Paulo Torres Pereira da Silva, além de ter desempenhado suas funções com imparcialidade e sabedoria, destacou-se como desembargador substituto em diversas ocasiões, contribuindo significativamente para o aprimoramento do sistema judicial. Seu compromisso com a ética e a imparcialidade o tornou um pilar fundamental no funcionamento da 21ª Vara Cível da Capital. A notícia de seu falecimento na noite de 19 de outubro de 2023, em Jaboatão dos Guararapes, é um golpe doloroso para todos nós. O Tribunal de Justiça de Pernambuco perde não apenas um magistrado, mas um verdadeiro defensor da justiça e da ordem. Neste momento de luto, estendemos nossos pensamentos e orações à família enlutada, compartilhando a tristeza pela partida prematura do Juiz Paulo Torres Pereira da Silva. Que sua memória perdure como um farol de inspiração para todos os que buscam um sistema judiciário justo e imparcial. Pelo exposto solicito a aprovação do Voto de Pesar aos nobres Pares!

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2023.
CORONEL ALBERTO FEITOSA Deputado

Requerimento Nº 001227/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de congratulações à Força Aérea Brasileira (FAB) pela passagem do seu dia, comemorado em 23 de outubro de 2023. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Tenente-Brigadeiro do Ar Marcelo Kanitz Damasceno, Comandante da Aeronáutica; ao Exmo. Sr. Major-Brigadeiro do Ar João Campos Ferreira Filho, Comandante do Segundo Comando Aéreo Regional (II COMAR); ao Exmo. Sr. Coronel Aviador Oscar Vinicius Pisco Rocha da Silva, Comandante do Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III).

Justificativa

O presente requerimento visa congratular a Força Aérea Brasileira, pela passagem do seu dia, celebrado em 23 de outubro do corrente ano.

O Dia da Força Aérea Brasileira é uma data comemorativa celebrada em homenagem a Santos Dumont, aviador brasileiro que realizou seu primeiro voo em 23 de outubro de 1906. Essa data acontece junto do Dia do Aviador, estabelecido durante o governo de Getúlio Vargas, em 1936. A Força Aérea Brasileira (FAB) é uma das três forças que compõem as Forças Armadas Brasileiras, sendo responsável pelo comando da Aeronáutica. Foi fundada, em 1941, como resposta do governo brasileiro à Segunda Guerra Mundial em curso.

A instituição sempre se destacou por sua capacidade de superar desafios, proteger nossos céus e realizar missões que abrangem desde operações de busca e resgate até a defesa do espaço aéreo. Assim, desejamos os melhores votos de parabéns para a Força Aérea Brasileira por ser um exemplo de excelência, inovação e dedicação.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2023.
ERIBERTO FILHO Deputado

Requerimento Nº 001228/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de congratulações pela passagem dos 136 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE), comemorados no dia 20 de outubro de 2023. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; ao Sr. Cel. Luciano Alves Bezerra da Fonsêca, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco; a todos os bombeiros militares, pela passagem dos 136 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE).

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) pela passagem do seu 136º aniversário, comemorado no dia 20 de outubro de 2023. Ao longo da sua história, o CBMPE vem enfrentando desafios variados, desde combater incêndios até atuar em desastres naturais, resgates em enchentes e acidentes automobilísticos. Tornaram-se um símbolo de confiança para os pernambucanos, sendo acionados nas horas mais críticas e desafiadoras. Sua dedicação incansável à proteção de vidas e ao patrimônio é inegável, e suas ações são fundamentais para segurança de todos. Assim, desejamos os melhores votos de parabéns para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE) pela trajetória de dedicação, coragem e serviço exemplar ao povo pernambucano.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2023.
ERIBERTO FILHO Deputado

Requerimento Nº 001229/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, **Voto de Congratulações pela passagem dos 55 anos de fundação da TV Universitária**, que ocorrerá no dia 22 de novembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Rodolfo Costa Pinto, Secretário de Comunicação do Estado de Pernambuco; V. Mag.ª Alfredo Macedo Gomes, Reitor da UFPE; Exmo. Sr. Moacyr Cunha de Araújo Filho, Vice-Reitor da UFPE; Ilmo. Sr. Silvio Gleisson Bezerra, Diretor Geral do Núcleo de TV e Rádios Universitárias.

Justificativa

Fundada em 22 de novembro de 1968, a TV Universitária - TVU foi a primeira televisão educativa no país, servindo de exemplo todo o sistema brasileiro de comunicação. A TV Universitária tem papel mais educativo, tendo iniciado seus trabalhos exibição de cursos, documentários e aulas, em destaque, para a Mesa Redonda e Sala de Visitas. Vinculada a Universidade Federal de Pernambuco, contribui diretamente para formação de profissionais através do projeto RTV-Escola, que possibilita aos alunos do curso de Comunicação Social da UFPE acesso a estágios, proporcionando uma convivência real com a rotina de uma emissora de TV, tendo assim, uma experiência enriquecedora, o que ofertará maiores chances no mercado de trabalho. Ao longo desses anos a TVU tem em sua programação cultural, teatro, com certos clássicos, música popular brasileira, entrevistas e debates. Como parlamentar e um crêdulo fiel à educação como meio transformador da nossa sociedade e acreditando no desenvolvimento educacional e cultural do nosso estado, não poderia deixar de homenagear os 55 anos dessa importante e renomada TV Universitária, através deste Voto de Congratulações, que solicitamos junto a Mesa Diretora. Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 23 de Outubro de 2023.
IZAIAS RÉGIS Deputado

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

CENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 14:30 HORAS.

Votação em Único Turno da Indicação nº 4320/2023
Autor: Dep. Renato Antunes
(Discussão Encerrada)
Apelo à Presidente da EMLURB visando à reconstrução do muro de arrimo, recapeamento da via, implantação de drenagem e retirada de entulhos da Rua Engenheiro Célio de Carli, localizada no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife. OFICIAL DE - 18/10/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4321/2023
Autor: Dep. Renato Antunes
(Discussão Encerrada)
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem melhorias na Escola Aníbal Cardoso, localizada no bairro de Nossa Senhora do O, no município de Ipojuca. DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4322/2023
Autor: Dep. Renato Antunes
(Discussão Encerrada)
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes no sentido de promoverem melhorias na Escola Técnica Estadual Nelson Barbalho, localizada na cidade de Caruaru. DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4323/2023
Autor: Dep. Sileno Guedes
(Discussão Encerrada)
Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado no sentido de que seja destinado ao município de São Caetano, um ônibus escolar, no âmbito do Programa Juntos pela Educação. DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4324/2023
Autor: Dep. Izaías Régis
(Discussão Encerrada)
Apelo ao Superintendente Regional do DNIT em Pernambuco no sentido de instalar um semáforo e uma lombada eletrônica na BR-423 nas imediações do Castelo João Capão, no município de Garanhuns. DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4325/2023
Autor: Dep. Adalto Santos
(Discussão Encerrada)
Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura do Recife visando o fechamento de uma cratera na Rua Padre Henrique, localizada no Barro, na cidade do Recife. DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023
APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4326/2023
Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Gerente-Geral do Procon Pernambuco – Serviço de Proteção ao Consumido e ao Comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco no sentido de solicitarem vistoria emergencial em todos os parques de lazer do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4327/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da cidade de Caruaru visando à reabertura da UPA localizada no bairro de Vassoural, na cidade de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4328/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde visando à instalação de uma clínica gratuita especializada para crianças com TEA, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4329/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Estadual de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de reforçarem o policiamento no bairro de Tejió, localizado no município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4330/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor Presidente do DETRAN/PE e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de intensificarem a fiscalização e patrulhamento em toda extensão da Av. Boa Viagem, localizada na Zona Sul do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4331/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Saúde no sentido de dar celeridade na realização do exame de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) dos pacientes internados no Hospital Agamenon Magalhães.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4332/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária Municipal de Infraestrutura no sentido de instalarem ondulações transversais (ombadas) na Rua Sodrelândia, localizada no bairro de Linha do Tiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4333/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda, à Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo e ao Superintendente do IPA no sentido de realizarem obras de conservação no imóvel onde funciona o Arquivo Público Municipal de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4334/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, à Diretora Presidente da EMLURB e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de implementarem medidas rigorosas de fiscalização, aplicando multas aos infratores que forem pegos em flagrante cometendo atos de pichação na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4335/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Executivo de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo na Rua do Barro, localizada no bairro de Pontezinha, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4336/2023

Autor: Dep. Renato Antunes

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Diretor Presidente da Neoenergia Pernambuco e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de providenciarem a implantação de dois postes de iluminação na extensão da Rua Engenheiro Luiz Vauthier, no bairro da Encruzilhada, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4337/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Executivo de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitarem melhorias para o policiamento ostensivo na Antiga Estrada Rodovia, localizada na divisa entre os bairros de Pontezinha e Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4338/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de reestabelecerem o fornecimento de água nos municípios de Sairé, Bezerros e Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4339/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente do Detran/PE e à Presidente da CTTU no sentido de aumentarem a fiscalização de veículos em alta velocidade e de condução sob influência de bebida alcoólica na Avenida Recife e adjacências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4340/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Saúde no sentido de sugerir a criação e divulgação de um calendário de realização dos mutirões para implante do contraceptivo "Implanon", tendo em vista a grande demanda de mulheres que têm

procurado o serviço, levando em consideração a importância dos métodos contraceptivos para o planejamento familiar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4341/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no sentido de promoverem políticas públicas de inclusão e ampliação de parcerias público-privada entre escolas técnicas e empresas privadas no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4342/2023

Autor: Dep. Adalto Santos

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Comunicação e à Secretária de Saúde no sentido de elaborarem campanhas de incentivo à doação de Leite Humano nos Bancos de Leite de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4343/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito do município do Cabo de Santo Agostinho, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras Públicas visando à pavimentação da Rua da Linha, localizada no bairro de Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4344/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo ao Prefeito do município do Cabo de Santo Agostinho, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e ao Secretário Executivo de Obras Públicas no sentido de solicitar o serviço de iluminação pública da Rua da Linha, localizada no bairro de Ponte dos Carvalhos, naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno da Indicação nº 4345/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Executivo de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo da Rua da Linha, localizada no bairro de Ponte dos Carvalhos, na cidade do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1210/2023

Autor: Dep. Joaquim Lira

(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos pela realização da XXIII Festa de Nossa Senhora do Rosário, de 3 a 7 de outubro, em Vitória de Santo Antão, em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1211/2023

Autor: Dep. Joaquim Lira

(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos ao Sistema Educacional Radar, de Vitória de Santo Antão, pela abertura dos XXVII JIRA – Jogos Internos Radar, no dia 24 de setembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1212/2023

Autor: Dep. José Patriota

(Discussão Encerrada)

Voto de Pesar pelo falecimento do Padre José Viana da Silva Sobrinho, ocorrido no dia 15 de outubro de 2023, no município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1213/2023

Autor: Dep. Eriberto Filho

(Discussão Encerrada)

Voto de Aplausos ao Ministro José Múcio Monteiro, pela atuação na repatriação dos brasileiros em Israel.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1214/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

(Discussão Encerrada)

Votos de Aplausos aos Policiais Militares da Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – 1º CIPOMA, quando de serviço no dia 20 de maio de 2023, combatendo crimes ambientais, na Zona Rural do Município de São Vicente Ferrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Votação em Único Turno do Requerimento nº 1215/2023

Autor: Dep. Izaías Régis

(Discussão Encerrada)

Voto de Congratulações pela passagem dos 32 anos de fundação da TV Tribuna, que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2023

APROVADO(A)

Portaria

PORTARIA N.º 305/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012767/2023, **da Superintendência Militar e de Segurança Legislativa**, **RESOLVE**: fazer retornar ao Comando da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, ficando cancelada à gratificação prevista no Artigo 12, parágrafo 1º, da Lei nº. 11.640 (Gratificação de Representação), de 04 de maio de 1999, do **1º SGT RRRPM JOSE MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 42444, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2023.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 23 de outubro de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário